



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
MATÉRIA CONSTITUCIONAL E INFRACONSTITUCIONAL

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze, a partir das 14h30, na sede da Procuradoria-Geral da República, Bloco B, sala 307 - Brasília/DF, a Primeira Câmara de Coordenação e Revisão do M.P.F., reuniu-se, em sua 226ª Sessão Ordinária com a presença do Dr. Wagner de Castro Mathias Netto (coordenador) e do Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho (membro) deste Colegiado. Ausência justificada da Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre. Foram objeto de deliberações: **1) PROCESSO Nº: 1.16.000.000095/2005-69. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar notícia de suposta ocupação irregular de gleba de domínio da União. Área denominada Colônia Agrícola Sucupira do Riacho Fundo I. Área de domínio da União preservada. Remessa do feito à 1ª CCR de forma equivocada, conforme promoção de arquivamento. Precedente da 1ª CCR. Voto pela remessa do feito à 4ª CCR. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **2) PROCESSO Nº: 1.16.000.000100/2011-81. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Eventual acúmulo irregular de cargos em comissão, na Fundação Oswaldo Cruz-Fiocruz e na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Suposta prática de improbidade administrativa. Matéria afeta às atribuições da 5ª CCR. Voto pela remessa à 5ª CCR. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **3) PROCESSO Nº: 1.16.000.003460/2008-30. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Peças de Informação. Procuradoria da República no Distrito Federal. Determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade de servidor por irregularidade no cumprimento da jornada de trabalho (saída sem correspondência de registro no sistema Grifo). Processo que resultou na demissão do servidor. Alegado abuso de poder. Ilegalidade não configurada. Mero cumprimento de dever funcional pela autoridade administrativa da PR/DF. É possível que a conduta tenha causado lesão ao erário público. Procedimento que deve passar pela análise da 5ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento no âmbito da 1ª CCR e pela remessa dos autos à 5ª CCR, para exercício de sua atribuição revisional. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **4) PROCESSO Nº: 1.28.000.000043/2006-52. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade no impedimento de passagem dos moradores do município de Senador Georgino Avelino a Lagoa de Guarairas. Irregularidade sanada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **5) PROCESSO Nº: 1.23.002.000094/2011-16. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Direito Individual. Ata de reunião da Associação Comunitária. Ocorrência de possíveis irregularidades. Falta de assinaturas de membros da comunidade em documento que dá início à construção de casas com recursos do INCRA. Má gestão da presidente da referida associação. Ausência de irregularidades. Inteligência do art. 127 da CF/88. Interesse meramente individual. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **6) PROCESSO Nº: 1.20.000.001225/2008-09. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo. Ação de Usucapião de Terras Particulares. Cumprimento ao art. 943 do CPC. Eventual interesse da União na causa. Autos encaminhados ao MPF. Erro no endereçamento. Cópia enviada para a Advocacia-Geral da União. Ausência de motivo para o prosseguimento do feito. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **7) PROCESSO Nº: 1.15.002.000203/2009-44. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concessão de Serviço Público. TV Verde Vale, mantida pela Fundação 15 de Agosto. Alegação de

que a referida emissora estaria inserindo em sua programação propagandas pagas. Fundação multada pelo Ministério das Comunicações, em decorrência de das irregularidades constatadas. Firmado Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em que a Fundação comprometeu-se a tomar todas as providências necessárias para se enquadrar como Organização Social. TAC acatado. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **8) PROCESSO Nº: 1.16.000.002254/2011-16. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas irregularidades praticadas pela Radiobrás. Empresa Pública. Regime Celetista. Plano de Cargo e Salários. Repórter Fotográfico e Cinematográfico nível médio. Demais categorias do jornalismo de nível superior. Ascensão funcional. Provimento derivado. Vedação. Precedente do STF. Supostos direitos que alega ter decorrem da relação de emprego (diárias, adicionais, aposentadoria, dentre outros). Incompetência da Justiça Federal (CF; art. 114, I). Recurso apócrifo. Inexistência. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **9) PROCESSO Nº: 1.16.000.003555/2010-78. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Câmara dos Deputados. Possível ilegalidade na admissão de servidores em detrimento dos candidatos aprovados em concurso público. Não verificado. Convocação de todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas divulgadas no Edital nº 007/2007. Aprovados em cadastro de reserva possuem mera expectativa de direito. Compatibilidade das funções desenvolvidas pelos comissionados de Assistente Técnico de Gabinete com os cargos de chefia e assessoramento. Atribuição diferenciadas dos cargos de Assistente Administrativo. Previsão normativa da Resolução nº01/2007. Conteúdo programático. Ausência de irregularidade. Arquivamento. Recurso. Conhecido e não provido. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **10) PROCESSO Nº: 1.25.000.001434/2010-82. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade na utilização de Curso de Formação como segunda etapa de concurso público. Auditor Fiscal e Analista Tributário da Receita Federal do Brasil. Ausência de ilegalidade. (Art. 37, I e II, Lei 8.112/90 e Decreto Federal nº 6.944/09). Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **11) PROCESSO Nº: 1.33.001.000241/2010-22. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - IFECTC. Edital nº 029/2010. Área de Negócios Imobiliários. Prova objetiva. Recursos interpostos. Indeferimento. Ausência de fundamentação. Recomendação expedida, para que sejam cumpridas as disposições do art. 50, inciso III da Lei nº 9784/99. Obrigatoriedade da motivação dos atos administrativos. Determinação atendida. Exaurida a atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **12) PROCESSO Nº: 1.26.001.000097/2010-69. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Inquérito Civil Público. Concurso Público. Instituto Federal do Sertão Pernambucano. Edital Nº 05/2009. Cargo público. Provimento. Requisitos legais não preenchidos. Alegada falta de isonomia e possível favoritismo no julgamento e avaliação das provas de didática. Com a instrução, restou comprovado que o candidato possuía a titulação exigida para a posse no cargo disputado. Quanto às supostas irregularidades na avaliação dos candidatos pela banca examinadora, não se logrou êxito em reunir elementos que pudessem comprovar tal alegação. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **13) PROCESSO Nº: 1.28.000.000900/2011-81. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade em Processo Seletivo. Matrícula no Curso de Formação de Oficiais (exército) do Quadro Complementar de 2012. Alegada exigência de não investidura em cargo público para participação do processo seletivo. Não ocorrência. Requisito necessário apenas para a efetivação da matrícula no curso. Ausência da irregularidade apontada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **14) PROCESSO Nº: 1.28.000.000616/2011-13. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Ministério da Marinha. Processo seletivo para ingresso nos quadros complementares de Oficiais. Edital de 28/03/2011.

Limite de idade estabelecida por ato administrativo. Eventual afronta ao Art. 142, § 3º, inciso X da Constituição Federal. Matéria analisada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE nº 600885/RS (Informativos nºs 580, 608 e 615). Reconhecida a exigência constitucional de edição de lei para o estabelecimento de limite de idade. Vigência dos editais e regulamentos até 31/12/2011. Questão decidida. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **15) PROCESSO Nº: 1.28.000.000500/2011-76. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. TRT/RN. Cargo de Analista judiciário - Especialidade Comunicação Social. Candidata aprovada além do número de vagas. Discricionariedade administrativa. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **16) PROCESSO Nº: 1.16.000.000016/2011-68. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Superior Tribunal Militar. Edital nº 01/2011. Centro de Seleção e de Promoção de Eventos - CESPE-UNB. Cargo: Técnico em Segurança. Exigência de habilitação específica - categoria "C" ou "D". Requisito compatível com as atribuições do cargo. Modificação dos gabaritos da provas objetivas. Alterações no gabarito do certame. Prerrogativa da Banca Examinadora de sanar os vícios existentes. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **17) PROCESSO Nº: 1.16.000.000873/2011-68. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG. Eventual ofensa ao princípio da impessoalidade. Demora na apreciação do pedido para nomeação dos candidatos aprovados no concurso público da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Possível preferência à autorização para nomeação dos candidatos aprovados ao cargo de gestor do próprio Ministério. Eventual ofensa ao princípio da impessoalidade. Não caracterizado. Demanda inserida na recente necessidade de ajuste orçamentário e financeiro. Decisão política de corte de gastos. Vedada a intervenção do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **18) PROCESSO Nº: 1.15.000.000724/2011-36. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso público. Comando da Aeronáutica. Edital nº 9, de 10/11/1993. Irregularidades no edital. Pleito indeferido pela Defensoria Pública da União. Ausência de irregularidade. Não especificação de que o citado concurso era temporário. Solicitação de garantia de permanência e/ou reintegração em cargo. Defesa de interesses meramente individuais. Ausência de legitimidade para a atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **19) PROCESSO Nº: 1.11.000.000122/2011-28. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade em concurso público. Interposição de recursos, tão-somente, via presencial. Violação da Lei 9.784/99 e da CF/88, em especial do princípio da isonomia. Irregularidade sanada. Utilização da internet para interposição de recursos. Adoção de medidas posteriores, pela administração para viabilizar a ampla defesa dos candidatos. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **20) PROCESSO Nº: 1.11.000.000233/2011-34. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Universidade Federal de Alagoas - UFAL. Concurso Público. Edital nº 152/2010. Provimento de cargo de Professor Efetivo Adjunto da disciplina Treinamento Físico Desportivo. Banca Examinadora. Atraso na divulgação dos membros. Ocorrência de caso fortuito e imprevisível. Impossibilidade de participação dos professores inicialmente convidados. Eventual suspeição entre membro da Banca e candidato. Não verificado. Trabalhos publicado em co-autoria. Ausência de um dos avaliadores na realização da prova escrita. Não comprometimento da lisura do certame. Previsão contida no item 7.10 do Edital regente. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **21) PROCESSO Nº: 1.11.000.000733/2010-95. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Alagoas- IFAL. Edital 01/2010. Cargo de Professor de Educação Física. Controvérsia na data de entrega dos documentos comprobatórios da deficiência. Possível irregularidade na correção de questões subjetivas. Falta de acesso a prova subjetiva. Demora

da divulgação da nota dos candidatos não classificados para a segunda fase. Esclarecimentos prestados. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **22) PROCESSO Nº: 1.11.000.000371/2011-13. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Edital nº 11 - ECT. Entidade organizadora - Centro de Seleção e de Promoção de Eventos - CESPE-UNB. Inscrições somente via internet. Dificuldades técnicas de acesso ao site. Suposta exiguidade do prazo para inscrição. Irregularidades sanadas. Retificação do Edital. Prorrogação do prazo. Aumento significativo do número de inscrições. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **23) PROCESSO Nº: 1.29.014.000109/2010-02. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária- Embrapa. Cargo: Pesquisador Classe B. Possível irregularidade quanto a inserção em prova de língua estrangeira não prevista em edital. Declarações em desacordo com a realidade. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **24) PROCESSO Nº: 1.15.000.000316/2011-84. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Edital nº 01, de 26.12.2007, com alteração datada de 23.04.2009. Prazo de validade do concurso. Posterior redução. Suposta ilegalidade. Questão judicializada (ACP nº 0005370-43.2010.4.05.8500). Exaurida a atuação ministerial no âmbito administrativo. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **25) PROCESSO Nº: 1.16.000.000427/2011-53. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. Carreira de diplomata. Instituto Rio Branco. Ministério das Relações Exteriores. Organizadora: Centro de Seleção e Promoção de Eventos - CESPE. Reserva de vagas para afrodescendentes prevista exclusivamente em ato infralegal. Portaria 762, de 2010 - MRE. Inexistência de lei específica. Discricionariedade do administrador público para fixar o percentual de vagas concedidas aos afrodescendentes, desde que respeitados os preceitos legais e constitucionais. Ação Afirmativa. Aplicação Efetiva do Princípio da Isonomia. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **26) PROCESSO Nº: 1.16.000.002066/2011-80. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. Requisitos editalícios inconstitucionais. Inspeção Médica ofende direitos e garantias reservados às pessoas com deficiência. Ilegalidade quanto à não reserva de vagas a portadores de deficiência. Limitação de idade, ferindo o princípio da reserva legal. Art. 37 e 38 do Decreto nº 3.298/99, estabelecem limitações quanto a compatibilidade do cargo com a deficiência do candidato. Exigência de condição física plena para o regular exercício das atividades na área militar. Pessoa com deficiência torna-se incompatível para a atividade. Obediência ao Princípio da Razoabilidade. Legitimidade dos requisitos de ingresso e de idade dispostos pelo Corpo de Bombeiros. Precedente do STF (RE nº 600885). Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **27) PROCESSO Nº: 1.16.000.003155/2010-62. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. Concurso Público. Edital nº 01/2008. Candidatos aprovados como excedentes para os cargos de nível superior. Não nomeação. Ausência de direito subjetivo. Contratações de pessoal terceirizado. Legalidade. Atividade-meio do Órgão. Alegada falta de interesse e divergências entre a ANATEL e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG na apreciação da demanda que visa, primordialmente, a ampliação do número de vagas. Questão inserida no âmbito de atuação discricionária dos órgãos envolvidos. Não verificada ilegalidade, campo de atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **28) PROCESSO Nº: 1.33.002.000026/2011-01. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso publico. INSS. Edital nº 1/2007. Ausência de nomeação de candidata aprovada. Irregularidade na alteração do prazo de vigência do concurso. Classificação fora

do numero de vagas. Mera expectativa de direito. Vigência do concurso. Ausência de irregularidades. Matéria judicializada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **29) PROCESSO Nº: 1.11.000.000101/2011-11. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Hospital Universitário da Universidade Federal de Alagoas. Possível irregularidade no processo seletivo para residência profissional na área de Psicologia. Favorecimento de candidata. Não verificado. Ambiguidade no Edital nº 01/2011. Não fixação de critérios objetivos de avaliação da segunda etapa (entrevista e análise curricular). Impugnação extemporânea da irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **30) PROCESSO Nº: 1.11.000.000773/2011-18. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso público. Academia da Força Aérea. Concurso de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Aviadores da AFA 2012. Critérios discriminatórios. Fixação de limitação etária. Decisão do STF no RE 600885. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **31) PROCESSO Nº: 1.11.000.000051/2011-63. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar as supostas ilegalidades: I) participação de servidor, em estágio probatório, na composição de Banca Examinadora e II) aulas de matemática proferidas por pessoa que compõe a composição da Comissão Central do Concurso Público. Princípio da legalidade. Observância pela Administração Pública Inexistência de óbice legal comprovado pelo interessado. Investigado que não integra a Comissão da Banca Examinadora, mas, tão-somente, a referida Comissão Central do Concurso. Ausência de ilegalidade/moralidade, em princípio, nas aulas de matemática ofertadas pelo investigado. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **32) PROCESSO Nº: 1.12.000.000225/2011-51. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade ocorrida no 4º Concurso Público do TRF/1ª Região. Aprovação em concurso público. Mera expectativa de direito. Ausência de direito subjetivo à nomeação, bem como de preterimento. Discricionariedade administrativa (mérito). Atuação do Poder Judiciário vedada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **33) PROCESSO Nº: 1.28.000.001023/2010-85. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso publico. Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia do Rio Grande do Norte IFRN. Edital nº 09/2010. Fraude na realização do concurso. Expedição da Recomendação nº 01/2011. Anulação do certame. Acolhimento da recomendação. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **34) PROCESSO Nº: 1.22.014.000067/2009-19. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Eventual acúmulo irregular de cargos em comissão, na Fundação Oswaldo Cruz-Fiocruz e na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Suposta prática de improbidade administrativa. Matéria afeta às atribuições da 5ª CCR. Voto pela remessa à 5ª CCR. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **35) PROCESSO Nº: 1.20.000.000722/2011-87. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade em concurso público. TRT da 23ª Região. Alegações genéricas. Solicitação de intervenção preventiva do MPF sem provas mínimas. Atuação ministerial, na espécie, configuraria verdadeira devassa no âmbito da Administração Pública. Conduta que não encontra amparo na ordem jurídica. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **36) PROCESSO Nº: 1.24.000.000669/2010-94. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. Universidade Federal da Paraíba - UFPB. Cargo: Professor do ensino básico, técnico e tecnológico do Centro de Ciências da Saúde. Edital nº 28/2010. Requisitos específicos para preenchimento do cargo que contrariam norma prevista no art. 113, § 2º, inc. I, da Lei 11.784/2008. Requisito com limitação exagerada. Ausência de procedimentos para realização de recursos no concurso. Supostas irregularidades na composição da banca examinadora. Recomendação nº 09/2010. Esclarecimentos prestados. Ausência de irregularidades. Recomendação atendida. Irregularidade sanada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado

à unanimidade. **37) PROCESSO Nº: 1.24.000.001950/2009-19. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB (CEFET). Concurso público. Edital nº 24/2009. Cargo de professor de matemática. Nomeação. Ordem de classificação. Respeito. Utilização do instituto do aproveitamento externo de candidatos. Respaldo legal - Decisão nº 633/1994, Decisão nº 212/1998 e Acórdão 1008/2006 todos do Tribunal de Contas da União - TCU. Preenchimento das circunstâncias autorizadoras. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **38) PROCESSO Nº: 1.24.000.000563/2011-71. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB. Alegado beneficiamento de docentes no surgimento de vagas. Departamentos: Enfermagem Clínica e Cirúrgica. Irregularidades inexistentes. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **39) PROCESSO Nº: 1.18.000.000796/2011-71. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade na limitação etária imposta para inscrição e participação nos Cursos de Formação de Sargentos da Aeronáutica. Alegada exigência de pré-requisitos inadequados. Existência da Ação Civil pública nº 2009.35.00.011443-5, tratando do mesmo objeto. Questão judicializada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **40) PROCESSO Nº: 1.18.000.000056/2011-35. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade em prova de concurso público. Prova prática. Cargo: Técnico Administrativo. Universidade Federal de Goiás -UFG. Avaliação realizada em dois dias distintos. Candidatos submetidos a critérios previamente divulgados e de forma objetiva. Não ocorrência de violação ao princípio da isonomia. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **41) PROCESSO Nº: 1.18.000.001435/2010-61. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade em prova de concurso público. Ministério da Pesca e Agricultura. Cargo: Técnico Administrativo. Questão 04, da prova "Z". Mais de uma resposta correta. Incoerência. Mérito do ato administrativo. Impossibilidade de intervenção, em regra, do Poder Judiciário. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **42) PROCESSO Nº: 1.18.000.002362/2010-25. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Supostas irregularidades em Concurso Público para Provimento de Vagas no MPU. Ausência de ampla publicidade na divulgação da data para perícia médica. Pedido de remarcação da data. Informações prestadas pela organizadora. Edital isonômico e vinculante a ambas as partes. Edital de convocação devidamente publicado. Responsabilidade de acompanhamento, dos atos do certame, por conta do candidato. Pedido negado. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **43) PROCESSO Nº: 1.18.000.000542/2011-53. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público- TRF 1º Região. Realização de novo concurso havendo concurso anterior válido. Existência de de Procedimento Administrativo correlato (PA nº 1.18.000.000341/2011-56, em trâmite na PR/GO, com objeto idêntico ao destes autos). Duplicidade que compromete sobremaneira o desempenho da atividade administrativa. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **44) PROCESSO Nº: 1.18.000.001379/2010-65. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. Universidade Federal de Goiás. Edital nº 0041/2008. Concurso para o Cargo de Técnico em Laboratório de Biologia. Supostas irregularidades na convocação dos aprovados. Com a instrução, restou demonstrado que foi dada ampla divulgação das convocações nos sítios eletrônicos www.dp.ufg.br e www.prodirrh.ufg.br e enviado e-mail para os interessados. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **45) PROCESSO Nº: 1.18.000.000645/2011-13. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo. Comando da Aeronáutica - Departamento de Ensino da Aeronáutica - DEPENDS. Concursos para Formação de Sargentos. Edital

IE/EA CFS-B 1-2/2012. Limite de idade estabelecida por ato administrativo. Eventual afronta ao Art. 142, § 3º, inciso X da Constituição Federal. Matéria analisada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE nº 600885/RS (Informativos nºs 580, 608 e 615). Reconhecida a exigência constitucional de edição de lei para o estabelecimento de limite de idade. Vigência dos editais e regulamentos até 31/12/2011. Questão decidida. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **46) PROCESSO Nº: 1.18.000.002086/2010-03. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. Agência Brasileira de Inteligência. Cargo de Agente Técnico de Inteligência. Edital nº 1/2010. Exigência de matérias de educação superior para cargo de nível médio. Matérias Exigidas no exame de conhecimento guardam compatibilidade com os requisitos para investidura no cargo. Respeito aos Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **47) PROCESSO Nº: 1.18.000.001794/2010-19. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade na limitação de idade nos Concursos Públicos das Forças Armadas. Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Federal (ACP - 42330-71.2010.4.01.3500). Questão judicializada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **48) PROCESSO Nº: 1.18.000.001314/2010-10. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade em concurso público. Cargo de Auxiliar de Indigenismo - organização Instituto Cetro. Alegada ausência de divulgação dos critérios usados para correções das provas. Irregularidade inexistente. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **49) PROCESSO Nº: 1.18.000.000893/2010-83. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano. Edital nº 1/2010. Irregularidades na aplicação de prova. Tratamento desigual de candidatos. Esclarecimentos prestados. Não constatação dos fatos denunciados. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **50) PROCESSO Nº: 1.18.000.000816/2011-12. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. Marinha. Edital de 28.03.2011. Quadro Técnico do Corpo Auxiliar. Critério de fixação de limite de idade em edital. No julgamento do RE nº 600885/RS, o STF, embora tenha reconhecido que os requisitos para ingresso nas Forças Armadas dependem de lei (art. 142, §3º, X, da CF/88), fez a modulação dos efeitos da decisão, com base no princípio da segurança jurídica, para manter a validade dos limites de idade fixados em editais e regulamentos fundados no art. 10 da Lei nº 6.880/1980 até 31.12.2011. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **51) PROCESSO Nº: 1.18.000.000951/2011-50. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Alegada ausência de critério objetivo para o provimento dos cargos. Existência de Procedimento Administrativo correlato (PA nº 1.18.000.000273/2011-25, em trâmite na PR/GO, com objeto idêntico ao destes autos). Duplicidade que compromete sobremaneira o desempenho da atividade administrativa. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **52) PROCESSO Nº: 1.18.000.002574/2010-11. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. Universidade Federal de Goiás. Cargo de Assistente de Laboratório. Possível fraude na realização do certame. Realização da prova em tempo inferior ao necessário. Candidato contratado da instituição. Suposta ligação familiar entre aprovado e estagiários da instituição. esclarecimentos prestados. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **53) PROCESSO Nº: 1.18.000.001422/2010-92. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. Instituto Federal de Goiás. Edital nº 03/2010. Concurso para professor de Geologia. Supostas irregularidades na classificação de candidatos. Com a instrução, verificou-se que a alteração na ordem classificatória deu-se em razão do deferimento de recurso interposto por candidato que havia sido eliminado indevidamente. Ausência

de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **54) PROCESSO Nº: 1.23.000.000442/2011-67. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade cometida em concurso público. Universidade Federal Rural da Amazônia. Edital nº 07/2010. Candidato aprovado em 1º lugar. 01 vaga disponível. Cargo de técnico em Educação a Distância. Posterior verificação, pela Administração, da inexistência do cargo. Anulação do certame. Autotutela da Administração Pública. Prejuízo do interessado. Interesse individual disponível. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **55) PROCESSO Nº: 1.23.000.000505/2011-85. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA). Instituto da Saúde e Produção Animal (ISPA). Concurso Público. Edital nº 039/2010. Cargo de docente efetivo. Área de Doenças Infecto-Contagiosas e Parasitárias dos Animais Domésticos I e II. Banca Examinadora. Constituída por membros da Instituição, com titulação mínima de especialista (item 4.1 do Edital de retificação nº 44/2010). Quesitos para avaliação da prova de conhecimento. Descrição minuciosa no site da Universidade. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **56) PROCESSO Nº: 1.23.000.000608/2011-45. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Alegada irregularidades no concurso público para Sistemas de Telecomunicações do Instituto Federal do Pará - IFPA. A denúncia não se fez acompanhar dos elementos mínimos necessários à deflagração das investigações. Informações complementares ainda foram solicitadas ao denunciante, que se quedou inerte. Inviabilizado o prosseguimento do feito. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **57) PROCESSO Nº: 1.23.000.000400/2011-26. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade em Edital de Concurso Público para docente em LIBRAS da Universidade Federal do Pará - UFPA. Anulação do concurso. Ausência de prejuízos aos candidatos. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **58) PROCESSO Nº: 1.26.000.001652/2011-61. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. Ausência de previsão editalícia sobre a gravação da realização das provas dos candidatos que solicitaram intérpretes. Existência de previsão, no edital, de gravação na segunda fase. Gravação na primeira fase subordinada ao requerimento, pelos candidatos, de intérprete auxiliar. Ausência de requerimento. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **59) PROCESSO Nº: 1.26.000.002757/2010-56. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. Ministério Público da União - MPU. Portador de deficiência visual. Possíveis irregularidades na transcrição da prova discursiva. Irregularidades apontadas não teve abrangência coletiva. Pretensão de natureza individual. Ausência de legitimidade do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **60) PROCESSO Nº: 1.16.000.002676/2011-83. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas ilegalidade em Concurso Público. Petróleo Brasileiro S.A - Petrobrás. Cargo: Químico de petróleo Júnior. Diploma de bacharelado nos Cursos de Engenharia Química, Química Industrial ou Química com atribuições tecnológicas. Preterição dos bacharéis em química. Inocorrência. Mérito do Ato Administrativo. Precedentes da 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **61) PROCESSO Nº: 1.16.000.001897/2011-34. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar limitação de idade nos concursos da Forças Aérea. Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Federal. Questão judicializada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **62) PROCESSO Nº: 1.16.000.002387/2011-84. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Fundação Carlos Chagas - FCC. Correção de questão de prova. Duas assertivas corretas. Suposto favorecimento a candidatos. Mérito administrativo. Ausência de legitimidade para a atuação do MPF.

Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **63) PROCESSO Nº: 1.16.000.002094/2011-05. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar ilegalidade na limitação de idade nos concursos públicos das Forças Armadas. RE nº 600885 (informativo 615/STF). Somente a partir de 2012 se exigirá lei formal para idade mínima no ingresso da Carreira Militar. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **64) PROCESSO Nº: 1.22.014.000051/2011-21. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Peças de Informação. Concurso Público. Edital nº 061/2010. Universidade Federal de São João Del Rei/MG. Cargo: professor adjunto - Geografia Humana. Suposta inércia na nomeação dos aprovados. Manifesta intenção de recrutar novos professores para a mesma área em que aprovado, por meio de novo processo seletivo. Candidato aprovado em 2º lugar. Edital com previsão de apenas uma vaga. Inexistência de concurso público em andamento. Ausência de irregularidade. Arquivamento mantido pelos seus próprios fundamentos. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **65) PROCESSO Nº: 1.13.000.000576/2009-18. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. Possível irregularidade no Edital da INFRAERO. Cargo de Analista Superior III Especialidade Engenheiro. Salário inferior ao previsto na Lei nº 4.950-A/66. Ausência de irregularidades. Súmula Vinculante nº 4. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **66) PROCESSO Nº: 1.22.011.000054/2011-94. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Concurso Público. Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM. Supostas Irregularidades no Edital Nº 050/2011. Cargo de Professor Adjunto I do Curso de Zootecnia. Restrição da Formação Acadêmica. Delimitação de perfil adequado. Resolução CNE/CES Nº 1 de 18 de fevereiro de 2003 e nº 4 de 2 de fevereiro de 2006 - Instituem as diretrizes curriculares do curso de graduação em medicina veterinária e do curso de zootecnia, respectivamente. Autonomia administrativa da UFVJM para exigir a formação específica. Aplicação dos Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade. Ausência de Irregularidades. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **67) PROCESSO Nº: 1.16.000.000373/2011-26. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. Rede Sarah de Hospitais de reabilitação. Contratação de profissionais de Educação Física. Possíveis irregularidades na abertura e posterior cancelamento de concurso público. Edital nº 5/2010. Matéria de cunho discricionário. Atuação ministerial. Impossibilidade. Questão judicializada (Ação de Reparação de Danos nº 18354-44.2010.4.01.3400). Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **68) PROCESSO Nº: 1.12.000.000610/2009-83. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Peças de Informação. Concurso Público. Universidade Federal do Amapá - UNIFAP. Provas. Questões repetidas. Com relação aos cargos de Secretariado Executivo e Analista de Tecnologia da Informação, as provas foram anuladas e reaplicadas. Quanto aos demais cargos, apenas as questões irregulares foram anuladas, pois representavam uma quantidade muito pequena, não chegando a comprometer a competitividade do certame. Irregularidade sanada. Exaurida a atuação ministerial no presente caso. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **69) PROCESSO Nº: 1.16.000.002848/2011-19. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas ilegalidades em concurso público (Fundação Nacional do Índio - FUNAI). A administração pública somente deve convocar os aprovados em concurso público dentro do número de vagas previstas no Edital. A contratação de terceirizados, por si só, não revela ilegalidade, sendo certo que o tema já está sendo tratado pelo MPT. Ocupação de cargos por pessoas não concursadas não apresenta irregularidade, notadamente quando se trata de cargos em comissão. A pretendida recomposição do quadro de servidores escapa das atribuições do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **70) PROCESSO Nº: 1.16.000.001647/2011-02. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade em concurso público. Avaliação de títulos. Não reconhecimento da

experiência profissional apresentada. Interesse individual disponível. Precedentes da 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **71) PROCESSO Nº: 1.16.000.003388/2010-65. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. Forças Armadas. Edital do Exame de Admissão ao Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães da Aeronáutica. Propositura de Ação Civil Pública pelo MPF. Não aplicação de formulário completo do Censo 2010, realizado pelo IBGE. Remessa de cópia dos autos à PR/RJ. Ausência de motivos para prosseguimento do feito. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **72) PROCESSO Nº: 1.20.000.000275/2011-66. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região. Exigência indevida de realização da prova prática pelo *software* AutoCAD. Laudo pericial da 5ªCCR. Não configuração de irregularidade na exigência. Software mais utilizado para a execução de desenhos técnicos em computadores. Programa adquirido pelo TRT23. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **73) PROCESSO Nº: 1.20.000.000833/2010-11. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFMT. Área - Turismo. Titulação exigida. Bacharel em Turismo com cadastro na EMBRATUR como Guia de Turismo ou Tecnologia em Turismo com Cadastro na EMBRATUR como Guia de Turismo. Utilização da expressão "ou". Não exigência da somatória dos requisitos. Interpretação equivocada do edital. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **74) PROCESSO Nº: 1.16.000.000692/2011-31. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Peças Informativas. Concurso Público. Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO. Edital nº 02/2009.01. Provimento do cargo de Técnico em Meteorologia. Concurso destinado à formação de cadastro de reservas. Prazo de validade não expirado. Alegação de abertura de novo concurso. Edital 01/2011.01. Dentre os cargos previstos no novo concurso (Edital 01/2011.01) não consta o de Técnico em Meteorologia. Inexistência de direito subjetivo à nomeação. Não se confirmaram as irregularidades apontadas nos autos. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **75) PROCESSO Nº: 1.16.000.001449/2011-31. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade na composição do Conselho Federal de Medicina. Art. 4º, da Lei 3.268/57 (10 membros). Composição, à época, com 28 membros. Lei de regência alterada pela Lei nº 11.000/04. Majoração do número de Conselheiros para 28 (vinte e oito) membros. Irregularidade sanada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **76) PROCESSO Nº: 1.25.008.000273/2008-15. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pelo conselho Regional de Educação Física da 9ª Região. Notificação de professores da rede pública de ensino. Ausência de registro no referido Conselho. Circuito de jogos estudantis. Caráter pedagógico. Desnecessidade de inscrição. Irregularidade superada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **77) PROCESSO Nº: 1.12.000.000123/2011-35. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar possível retardamento em procedimento administrativo instaurado no âmbito do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá - CREMAP, onde se apura possível negligência no atendimento médico do Hospital de Emergência do Município de Macapá. Sindicância concluída. Ausência de negligência. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **78) PROCESSO Nº: 1.27.000.001404/2011-82. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Peças de Informação. Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Piauí - CREA/PI. Ministério Público Estadual. Expedição de recomendação ao CREA/PI (Portaria nº 02/2011). Pretensão de controle de ato expedido por membro do Ministério Público Estadual e de defesa da competência de Autarquia Federal. Representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas. Vedação do art. 129, IX, da Constituição Federal de 1988. Não cabe ao Ministério Público

Federal fazer o controle de ato expedido por membro do Ministério Público Estadual. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **79) PROCESSO Nº: 1.11.000.001030/2011-65. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Peças de Informação. Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Alagoas - CRECI/AL. Suposta abusividade na cobrança de anuidade. Ação de Execução Fiscal em curso na 5ª Vara da Seção Judiciária Federal de Alagoas (0001263-69.2008.4.05.8000). Questão judicializada. Conflito de interesses que escapa da atribuição do Ministério Público Federal. Ausência de interesse social relevante ou individual homogêneo que possa legitimar a atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **80) PROCESSO Nº: 1.11.000.001060/2010-91. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Conselhos de Classe. Conselho Regional de Educação Física 12ª Região. Supostas irregularidades na exigência dos pagamentos de taxas de registro e anuidade dos profissionais de Educação Física pelo sistema CONFEF/CREFs. Existência da Lei 12.197/2010 que garante a legalidade do ato. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **81) PROCESSO Nº: 1.16.000.001547/2011-78. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Administração Pública. Possível irregularidade no novo documento de identidade nacional. Registro de Identidade Civil (RIC). Existência de expressões em inglês. Possível violação à Constituição Federal. Resolução nº 02/2010 do Ministério da Justiça. O RIC deve atender às normas internacionais para documentos similares. Documento 9309 da Organização de Aviação Civil Internacional (ICAO). Respeito às normas internacionais. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **82) PROCESSO Nº: 1.16.000.001148/2011-15. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo. Administração Pública. Receita Federal. MP nº 507. Exigência de escritura pública para acesso de profissionais de Contabilidade a dados do sistema. Expirado o prazo de vigência da MP nº 507. Insustentabilidade da obrigatoriedade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **83) PROCESSO Nº: 1.34.001.001535/2011-15. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Alegada inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 1.743/2008, do Município de Barueri/SP. O Ministério Público Federal não tem legitimidade para propor ADIN de lei municipal frente à Constituição Estadual. Competência dos órgãos estaduais, conforme definido no Art. 125, §2º da Constituição Federal. A referida norma já foi objeto de ajuizamento de ADIN, proposta pelo Promotor de Justiça de Barueri, contudo, foi indeferida e arquivada, sob o fundamento da ausência de ofensa direta à Constituição Estadual. No caso, ausente motivo para o prosseguimento do feito. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **84) PROCESSO Nº: 1.24.000.000339/2006-12. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Administração Pública. Atribuição de nomes de pessoas vivas a bens públicos sob a administração do Poder Judiciário da União na Paraíba. Possível ferimento aos Princípios constitucionais da Legalidade, Moralidade e Impessoalidade. Esclarecimentos prestados. Resolução nº 52 do CNJ. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **85) PROCESSO Nº: 1.16.000.000305/2011-67. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Terceirização. Número elevado de terceirizados na área de informática do TSE. Esclarecimentos prestados pelo referido Tribunal Superior. Utilização de mão-de-obra terceirizada em atividade-meio. Possibilidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **86) PROCESSO Nº: 1.29.006.000208/2011-66. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo. Apreensão de embarcação brasileira pela Armada uruguaia. Solicitação de intervenção do MPF. Defesa de interesses individuais disponíveis. Ausência de legitimidade para a atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **87) PROCESSO Nº: 1.34.008.000171/2011-96. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Alegada irregularidades na cobrança de

contribuição confederativa por parte do Sindicato dos Trabalhadores em Edifícios e Condomínios de Campinas e Região (SINCONED). Ausência de lesão a interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos que permitam a intervenção do MPF. Questão em análise no MPT. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **88) PROCESSO Nº: 1.12.000.000817/2010-91. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar ilegalidade no corte de óleo diesel. Utilização de geradores para fornecimento de energia. Arquipélago de Bailique. Alegada existência de represálias eleitorais. Renegociação das dívidas. Restabelecimento do fornecimento. Irregularidade sanada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **89) PROCESSO Nº: 1.16.000.001925/2011-13. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pela Fundação Universidade de Brasília. Dependente de militar. Transferência do pai do Rio de Janeiro para Brasília. Solicitação de matrícula na referida Universidade. Indeferimento. Interesse individual disponível. Atuação do MPF vedada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **90) PROCESSO Nº: 1.11.000.001401/2009-94. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Inquérito Civil Público. Controle de ato administrativo. Universidade Federal de Alagoas - UFAL. Servidor. Lotação provisória. Cessação. Expedida recomendação a fim de fosse renovado o ato de concessão de lotação provisória e retificado o edital nº 001/2010, para dele excluir a previsão de vagas para Professor de Cartografia. Recomendação atendida. Exaurida a atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **91) PROCESSO Nº: 1.15.000.002403/2010-95. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pela Faculdade Integrada do Ceará - FIC. Oferta de disciplina à distância. Alegação de que os professores estariam recebendo remuneração menor do que a equivalente aos créditos pagos pelos alunos. Interesse individual dos interessados (professores). Vedada atuação do MPF. Precedentes. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **92) PROCESSO Nº: 1.34.012.000048/2011-14. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP. Demora na Expedição do Certificado de Conclusão do Ensino Médio aos estudantes que fizeram a prova do ENEM e optaram por receber o referido certificado vinculado à nota obtida no citado exame. Esclarecimentos prestados. Documentos disponibilizados desde o início do mês de fevereiro do corrente ano. Anterior disponibilização ao "boletim eletrônico de notas individuais", que é documento alternativo hábil para efetivação da matrícula em cursos superiores. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **93) PROCESSO Nº: 1.28.000.000258/2011-31. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Educação. Exigência de fiador pelo Banco do Brasil. Requisito necessário para deferimento de financiamento com recursos do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES. Previsão na Lei 10.260/01, com a redação dada pela Lei 11.552/07. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **94) PROCESSO Nº: 1.11.000.000735/2011-65. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Universidade Federal de Alagoas - UFAL. Eleições. Solicitação de interferência do MPF para que seja conferida aos estudantes, docentes e técnicos da escola de artes, o direito de voto na escolha para Reitor. Ausência de interesse coletivo, difuso ou individual homogêneo que justifique a atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **95) PROCESSO Nº: 1.27.001.000046/2011-81. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Educação. Universidade Federal do Piauí. Curso de Ciências Biológicas. Plano de Curso. Disciplinas: Sociologia da Educação e Métodos e Técnicas de Pesquisa. Rejeição pelo Colegiado sem justificativas. Inadequação ao modelo proposto pelo Colegiado. Assunto que deve ser resolvido interna corporis. Ausência de interesse social relevante ou individual homogêneo apto a

legitimar a atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **96) PROCESSO Nº: 1.11.000.001372/2009-61. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pelo Instituto Federal de Alagoas. Processo Eleitoral. Escolha dos Diretores dos campi de Palmeira dos Índios e Marechal Deodoro. Ausência da irregularidade apontada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **97) PROCESSO Nº: 1.23.000.001806/2009-10. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas irregularidade praticada pela Universidade da Amazônia - UNAMA. Alegado não cumprimento do percentual mínimo de professores com dedicação integral ou com título de mestre e doutor. Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Irregularidade sanada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **98) PROCESSO Nº: 1.16.000.001645/2011-13. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo. Suposta ilegalidade cometida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. Alegada falta de transparência na divulgação dos nomes dos beneficiados das bolsas de estudos. Ausência de violação ao princípio da publicidade (CF; art. 37, caput). Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **99) PROCESSO Nº: 1.23.000.000668/2010-87. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Inquérito Civil Público. Educação. Universidade Federal do Pará - UFPA. Concurso vestibular. Utilização indevida de certificados de suplência por alunos oriundos da rede privada de ensino para concorrerem como cotistas no Processo Seletivo de 2010. Expedidas as Recomendações nº 012/2010 e 007/2010. Acatadas integralmente. Nos autos, restaram evidenciados indícios de prática delituosa. Determinada a extração de cópia integral do procedimento e Anexo II, para encaminhamento ao Coordenador do Núcleo Criminal da PR/PA, para adoção de providências cabíveis. Exaurida a atuação ministerial no presente caso. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **100) PROCESSO Nº: 1.24.000.001237/2010-09. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Educação. Faculdade de Tecnologia do UNIUOL. Aluno beneficiário do PROUNI. Matrícula. Recusa. Com a instrução, verificou-se que o aluno já se encontra devidamente matriculado e gozando dos benefícios do PROUNI, além de ter judicializado a questão por meio de Mandado de Segurança (Processo nº 0009483-67.2010.4.05.8200). Exaurida a atuação ministerial no presente caso. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **101) PROCESSO Nº: 1.11.000.000129/2010-69. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Inquérito Civil Público. Educação. ENEM 2009/2010. Organizador INEP. Alegada falta de acesso a notas e questionamento acerca da nota atribuída à prova de redação. Com a instrução, foi possível verificar que não se confirmaram as irregularidades apontadas pelos declarantes. A eliminação do primeiro deu-se em razão de ter comparecido no dia da prova sem documento de identidade. Com relação à nota zero atribuída à redação do segundo declarante, observa-se que a banca examinadora seguiu critérios objetivos na correção da prova. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **102) PROCESSO Nº: 1.20.000.000421/2011-53. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade na segunda fase do Exame de Ordem da OAB. Elevado grau de dificuldade nas provas subjetivas de Direito do Trabalho. Fatos que, por si sós, não comprometem a lisura do processo seletivo. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **103) PROCESSO Nº: 1.18.000.000367/2011-02. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade no Exame da Ordem 2010.3. Alegada não observância do percentual de 15% (quinze por cento) de determinadas matérias na provas. Irregularidade inexistente. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **104) PROCESSO Nº: 1.20.000.000820/2011-14. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas

irregularidades praticadas pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil: 1) exíguo prazo (35 horas) para que os interessados pudessem requerer isenção da taxa de inscrição para o IV Exame de Ordem Unificado e 2) inconstitucionalidade do Exame de Ordem da OAB. Prazo de inscrição restou modificado. Ação Civil Pública ajuizada pelo MPF (nº 5024701-45.2011.404.7100). Questão judicializada. Ausência de inconstitucionalidade no Exame de Ordem da OAB. Precedentes da 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **105) PROCESSO Nº: 1.33.001.000085/2011-81. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo. Exame da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/2010.3. Prova objetiva. Previsão de aplicação de, no mínimo, 15% (quinze por cento) de questões relacionadas a Direitos Humanos, Estatuto da Advocacia e da OAB, Regulamento Geral e Código de Ética e Disciplina. Não observância. Eventual descumprimento do Provimento nº 136/2009 do Conselho Federal da OAB. Proposta Ação Civil Pública, de âmbito nacional, pela Procuradoria da República no Estado do Pará. Questão judicializada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **106) PROCESSO Nº: 1.22.014.000155/2010-54. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Peças Informativas. Processo Seletivo. ENEM/2010. Folha de redação. Alegados problemas de impressão que teriam prejudicado o candidato. Com a instrução, restou comprovado que, além de não haver qualquer problema de impressão na folha de redação, o caderno de questões e a folha de rascunho da redação continham indicações e elementos que auxiliavam o candidato na realização da prova, evitando equívocos na utilização do material de aplicação da prova. Não se confirmaram as irregularidades apontadas nos autos. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **107) PROCESSO Nº: 1.12.000.000370/2011-31. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo instaurado para verificar supostas irregularidades praticadas pela Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP. Vestibular 2012. Data da prova coincidente com a do Exame Nacional do Ensino Médio- ENEM. Retificação do cronograma. Calendário alterado. Vagas remanescentes. Preenchimento proporcional por candidatos do vestibular e por candidatos do ENEM. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **108) PROCESSO Nº: 1.33.009.000016/2011-05. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Funcionamento ilegal de fábrica no município de Curitiba/SC. Atuação clandestina. Falta de pagamento de impostos e registro dos devidos funcionários. Documentos encaminhados ao órgão competente para fiscalização. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **109) PROCESSO Nº: 1.28.000.000857/2011-54. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Peças de Informação. Pensão complementar. Beneficiário inválido cuja procuradora é a própria genitora. Tentativa de realização de empréstimo sem autorização do representado. Conflito de interesses que escapa da atribuição do Ministério Público Federal. Ausência de interesse social relevante ou individual homogêneo que possa legitimar a atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **110) PROCESSO Nº: 1.34.012.000338/2011-50. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Direito individual. Transferência de morador de conjunto habitacional. Existência de representação idêntica no Ministério Público Estadual. Princípios da economia e da Eficiência. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **111) PROCESSO Nº: 1.34.003.000491/2010-13. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pelo INSS (Agência Bauru). Cadastramento errado do CPF da interessada. Solicitação de benefício previdenciário (auxílio-maternidade). Posterior regularização. Indeferimento do benefício. Não preenchimento dos requisitos legais (carência). Direito individual disponível. Atuação do MPF vedada. Não comprometimento da qualidade do serviço prestado. Questão isolada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **112) PROCESSO Nº: 1.26.000.002034/2009-13. Relator:** Dr. Wagner de Castro

Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar ilegalidade no cancelamento de benefício previdenciário. Abandono do lar pelo interessado. Ausência de ilegalidade. Benefício transferido à sua ex-companheira. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **113) PROCESSO Nº: 1.34.001.001982/2011-74. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo. Direito individual. Solicitação de atuação na Execução Fiscal nº 256/96, promovida pelo INSS, em face de pessoa jurídica de direito privado. Defesa de interesses individuais disponíveis. Inteligência do Art. 127 da CF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **114) PROCESSO Nº: 1.28.000.001341/2010-46. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Peças de Informação. Instituto Nacional do Seguro - INSS. Benefício previdenciário. Alegada negativa. Pessoa idosa. Ausência de dados sobre a filiação e data de nascimento nos documentos pessoais do interessado. No caso dos autos, a Defensoria Pública da União já vem tomando as providências necessárias à defesa do direito do interessado, de modo que não se mostra necessário o prosseguimento deste feito, pois, em vista do princípio da economia processual, não é recomendável a atuação em duplicidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **115) PROCESSO Nº: 1.15.002.000003/2011-14. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Possíveis irregularidades na condução do vestibular 2011.1. da Faculdade de Medicina de Juazeiro do Norte. Oferta inicial de 50 vagas. Declarante qualificado na 76ª posição. Oferta posterior de mais 50 vagas. Nova lista de classificados. Declarante classificado na 114ª colocação. Erro material na contagem de pontos. Recontagem da pontuação dos candidatos. Nova divulgação do resultado do certame. Procedimento legal. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **116) PROCESSO Nº: 1.22.002.000089/2011-32. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro. Processo seletivo: Cargo de Professor temporário de 3º grau. Edital nº 40/2011. Alegada exigência de pré-requisitos inadequados. Mandado de segurança coletivo impetrado pelo Conselho Federal de Biomedicina (MS nº 3223-05.2011.4.01.3802). Questão judicializada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **117) PROCESSO Nº: 1.28.000.000656/2011-57. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade na exigência de limitação de idade no processo seletivo para ingresso nos cursos de formação de sargentos 2012-2013 (Escola de Sargentos das Armas do Exército Brasileiro). Até 31/12/11 as Forças Armadas poderão estabelecer limites de idade para ingresso em seus quadros. RE nº 600885/RS. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **118) PROCESSO Nº: 1.26.000.000939/2010-92. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pelas Forças Armadas (Aeronáutica). Utilização de Índice de Massa Corpórea - IMC como um dos obstáculos para aprovação no exame médico de seleção. Matéria veiculada em regulamentos. Necessidade de lei em sentido formal. Art. 142, § 3º, X, da CF/88. RE nº 600885 (Informativo 615). Aplicação do mesmo direito à espécie. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **119) PROCESSO Nº: 1.11.000.001262/2010-32. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Universidade Federal de Alagoas - UFAL. Curso de Medicina. Processo Seletivo Seriado - PSS/2010. Sistema de Cotas. Resolução 09/2004-CEPE - cota de 20 % destinada à população negra. Proposta Ação Ordinária por aluna não cotista pleiteando a suspensão da eficácia da Resolução. Pedido de intervenção do MPF feito por alunos cotistas já matriculados, e que figuram na citada Ação como litisconsortes passivos. Ausência de providência a ser tomada pelo *Parquet*. Atribuição da Procuradoria-Geral Federal da UFAL. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **120) PROCESSO Nº: 1.23.000.000583/2011-80. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Processo Seletivo. Universidade Federal do Pará - UFPA. Curso de

Mestrado em Linguagens e Saberes na Amazônia. Alegação de que os critérios avaliativos e a condução do Processo Seletivo estaria em desacordo com as disposições editalícias. Com a instrução, restou demonstrado que todas as ações e pareceres da Comissão de Seleção foram realizadas em consonância com as disposições constantes do edital e do Regimento Geral da UFPA. Atuação em conformidade com a autonomia didático-científica e administrativa. Não se confirmaram as irregularidades apontadas na representação. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **121) PROCESSO Nº: 1.33.001.000127/2011-83. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta negativa do medicamento Venlafaxina 75 mg pelo SUS. Tratamento de depressão. Fármaco não fornecido pela rede pública de saúde. Disponibilidade de custos fármacos em substituição ao solicitado. Pretensão atendida. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **122) PROCESSO Nº: 1.33.001.000427/2010-81. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para verificar a possibilidade de transferência, entre hospitais, de paciente acometido de câncer de próstata. Falecimento do paciente. Perda do interesse. Abertura de Inquérito Policial para apurar as circunstâncias fáticas apresentadas. Possível negligência. Desnecessidade de novas medidas pelo MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **123) PROCESSO Nº: 1.33.001.000217/2011-74. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo. Saúde. Fornecimento de medicamento (Codaten) não disponibilizado pelo SUS. Tratamento de dores no joelho enquanto aguarda cirurgia. Médica prescritora alterou o medicamento para Cloridrato de Tramadol 50 mg. Custo mensal mais baixo. Possibilidade de custeio pelo representante. Desinteresse na continuidade do feito. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **124) PROCESSO Nº: 1.15.000.000053/2011-11. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo. Saúde. Suspensão de internação nos leitos de UTI, de clínica médica e de pediatria. Esclarecimentos prestados pelo Hospital Universitário Walter Cantídio do Município de Fortaleza- HUWC. Suspensão necessária devido a falta de recursos financeiros. Não suspensão da internação nos leitos de UTI. Restabelecimento das internações. Irregularidade sanada. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **125) PROCESSO Nº: 1.28.000.000500/2010-95. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para suposta irregularidade praticada pelo hospital universitário Onofre Lopes - HUOL. Recomendação expedidas pelo MPF. Acolhimento. Perda do interesse no prosseguimento do feito. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **126) PROCESSO Nº: 1.28.000.000365/2011-69. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Peças de Informação. Saúde. Sistema Único de Saúde - SUS. Tomografia de coerência ótica. Custeio do exame supostamente negado. MPF. Defensoria Pública da União - DPU. Legitimidade concorrente. No caso dos autos, a DPU já vem tomando as providências necessárias à defesa do direito à saúde da representante, de modo que não se mostra necessário o prosseguimento deste feito, pois, em vista do princípio da economia processual, não é recomendável a atuação em duplicidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **127) PROCESSO Nº: 1.33.001.000276/2010-61. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo. Saúde. Fornecimento de medicamento (Alphagan colírio). Inércia do denunciante aceca de esclarecimento necessário para prosseguimento do feito. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **128) PROCESSO Nº: 1.23.000.000191/2011-11. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada peça Caixa Econômica Federal - CEF. Empresa pública que exerce atividade econômica. Observância, em regra, do art. 37, da CF/88. Concurso público. Cadastro reserva. Cargo: advogado. Mera expectativa de direito dos candidatos. Contratação de escritório de advocacia. Alegada burla à regra do concurso público. Inocorrência. Demandas sazonais. Voto pela

homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **129) PROCESSO Nº: 1.15.000.000557/2011-23. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Serviço Público. Qualidade. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE. Professor com problemas de saúde. Necessidade de substituição. Alegada omissão do IFCE. Como a denúncia não se fez acompanhar dos elementos mínimos necessários à deflagração das investigações, o interessado foi contatado para fornecer maiores informações, ocasião em que informou que o problema já havia sido resolvido. Desnecessário, pois, o prosseguimento do feito. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **130) PROCESSO Nº: 1.23.001.000143/2009-06. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas irregularidades em processo de assentamento. Ausência de irregularidades. Adoção de medidas efetivas pela administração pública, em especial à inclusão da interessada como uma das intervenientes no Programa Habitacional. Representante que possui, ainda, legitimidade para questionar eventual irregularidade em juízo. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **131) PROCESSO Nº: 1.16.000.000680/2011-15. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Serviço Social da Indústria - SESI. Suposta disponibilização de advogados empregados da Confederação Nacional da Indústria - CNI para atuarem na defesa de servidora do SESI. Ausência de irregularidades. Entidades que não integram a Administração Direta ou Indireta. Personalidade jurídica de direito privado. Advogados submetidos ao regime celetista com as adaptações da Lei nº 8906/94 (Estatuto da OAB). Inexistência de impedimento de exercício particular da profissão. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **132) PROCESSO Nº: 1.26.000.000774/2011-30. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo. Administração Pública. Cobrança irregular de foro e de ocupação de imóveis cedidos em regime de ocupação ou aforamento. Gerência Regional do Patrimônio da União em Pernambuco - GRPU/PE. Processo de demarcação ofensivo aos princípios dos contraditórios, da ampla defesa, e da propriedade privada. Citação por edital. Matéria judicializada (Ação Civil Pública nº 0021238-84.2007.4.05.8300). Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **133) PROCESSO Nº: 1.29.004.000209/2010-40. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Inquérito Civil Público. Serviço Público. Qualidade. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT. Município de Carazinho/RS. Bairro Operário. Entrega domiciliar de correspondências. Não atendimento. Com a instrução, verificou-se que o serviço postal domiciliar no bairro em questão foi regularizado, com a entrega de correspondências sendo feitas não endereço de cada destinatário. Irregularidade sanada no curso do procedimento. Exaurida a atuação ministerial no presente caso. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **134) PROCESSO Nº: 1.29.004.000192/2010-21. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Inquérito Civil Público. Serviço Público. Qualidade. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Município de Nonoai/RS. Entrega domiciliar de correspondências. Não atendimento. Não preenchimento dos requisitos necessários ao atendimento, conforme previsão da Portaria nº 141/1998 do Ministério das Comunicações. Não se confirmaram as irregularidades inicialmente vislumbradas. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **135) PROCESSO Nº: 1.30.004.000047/2011-18. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Serviço Público. Qualidade. Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Alegada dificuldade de acesso aos autos do processo em que a interessada pleiteia a concessão de benefício previdenciário. Após instrução, observou-se que não houve ação deliberada em negar acesso aos autos do processo. Cópia já colocada à disposição da representante. O caso não passa de fato isolado. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **136) PROCESSO Nº: 1.16.000.001491/2011-51. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Defensoria Pública da União - DPU. Suposto número excessivo de estagiários, servidores requisitados e prestadores de serviços. Órgão não dotado do quadro de carreira de apoio próprio. A Lei nº 9.020/95 que dispõe

sobre a implantação da DPU outorgou ao Defensor Público - Geral o poder de requisição de servidores de órgãos e entidades da Administração Federal. Processo de criação de cargos em análise no MPOG. Carência de recursos humanos. Número de estagiários e requisitados inferior ao estabelecido pelo TCU - TC nº 020.416/2010-5. Ausência de ilegalidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **137) PROCESSO Nº: 1.15.000.001264/2011-63. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta falsificação de declaração de imposto de renda. Cópia do presente procedimento enviado ao Núcleo Criminal. Ausência de elementos configuradores de comprometimento da qualidade do serviço público prestado. Medidas pertinentes já adotadas. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **138) PROCESSO Nº: 1.11.000.000048/2007-63. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo. Universidade Federal de Alagoas. Criação de 21 (vinte uma) Unidades Acadêmicas. Cargos de direção atribuídos a apenas 9 (nove) diretores. Situação em desacordo com o Estatuto e o Regimento Geral da UFAL. Processo de reestruturação. Ocorrência de descompasso entre o número de Unidades criadas e a quantidade de cargos em comissão. Situação regularizada. Totalidade dos diretores com gratificação. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **139) PROCESSO Nº: 1.16.000.002119/2011-62. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Peças de Informação. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Constituição de créditos fiscais em desfavor do Ministério da Saúde em razão de diferenças no recolhimento de contribuições previdenciárias. Impossibilidade de imposição de multa ou manutenção do referido lançamento. União nos polos ativo e passivo da relação tributária. Reconhecimento da "confusão" como causa de extinção dos créditos tributários. Posterior ajuste orçamentário para a compensação das rubricas. Procedimento considerado adequado. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **140) PROCESSO Nº: 1.22.004.000142/2010-02. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Administração Pública. Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Greve dos Servidores. Possíveis prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais a população. Recomendação do MPF. Tomada de providências. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **141) PROCESSO Nº: 1.34.022.000034/2011-73. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Serviço público. Indisponibilidade de agendamento para atendimento na Agência da Previdência Social. Problema ocorrido devido inconsistência dos sistemas. Entrada em contato do INSS com o fim de realizar o agendamento. Fato Isolado. Irregularidade sanada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **142) PROCESSO Nº: 1.33.008.000051/2010-45. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo. Qualidade do serviço público. Autopista Litoral Sul S.A. Concessionária. Administração da BR 101/SC. Transtornos causados na execução das obras de recapeamento da pista. Utilização de poucos operários, causando demora na conclusão e prejuízo à população. Grandes congestionamentos. Fiscalização exercida pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT. Parâmetros de desempenho estabelecidos no Contrato de Concessão. Serviço prestado de acordo com os termos definidos no ajuste. Não verificada a má qualidade do serviço. Ausência de motivo para prosseguimento do feito. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **143) PROCESSO Nº: 1.21.001.000080/2008-73. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. DETRAN/MS. Cobrança de taxa para a realização de exame teórico para obtenção de CNH. Pretensão de cancelamento dos processos de habilitação, protocolados e pagos há mais de 2(dois) anos, independente do motivo da não obtenção da CNH. Proposta Ação Civil Pública nº 001.06.039720-0/MS pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Sentença. Declaração de legalidade da tarifa cobrada. Condenação do Detran/MS para publicar portaria normatizando a aplicação do prazo de vencimento dos processos de habilitação. Questões decididas no âmbito judicial. Ausência de motivo para atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de

arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **144) PROCESSO Nº: 1.34.014.000291/2010-23. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo. Administração Pública. Instituto Tecnológico da Aeronáutica. Expulsão de aluno do alojamento do campus. Não obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Expedição da Recomendação nº 02/2011. Anulação dos atos que geraram as penalidades. Acolhimento da recomendação. Irregularidade sanada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **145) PROCESSO Nº: 1.18.000.000128/2011-44. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Força Aérea Brasileira - FAB. Processos seletivos ocorridos no período de 1994 a 2001. Admissão de ex-soldados. Publicação apenas no Boletim Interno da FAB. Ofensa ao princípio da publicidade. A alegada irregularidade não se referiu a uma seleção específica. Denúncia com objeto extremamente amplo e genérico. Com a instrução, restou evidente que houve o desligamento de soldados da corporação, em razão do cumprimento de tempo máximo de serviço previsto na legislação. Permanência apenas daqueles que lograram êxito em concursos públicos. Razões recursais não acolhidas. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **146) PROCESSO Nº: 1.28.000.000528/2009-99. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposto abuso de autoridade praticado pelo Comandante do 17º Grupo de Artilharia de Campanha - GAC. Matéria já apreciada, na origem, pelo Núcleo de Combate a Corrupção e Outros Ilícitos - NCC, com remessa posterior à 2ª CCR e à 5ª CCR. Ausência de questão residual a ser apreciada pela 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **147) PROCESSO Nº: 1.29.014.000037/2011-76. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade na convocação de cidadão paraguaio para prestar serviço militar obrigatório. Aplicação do princípio da autotutela pela administração. Reconhecimento da nulidade. Irregularidade sanada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **148) PROCESSO Nº: 1.34.018.000034/2011-32. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo. Direito Individual. Comando da Aviação do Exército em Taubaté/SP. Ilegalidade na determinação de aumento da jornada de trabalho de operadores de Raio - X. Defesa de direitos patrimoniais Ausência de interesse para a atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **149) PROCESSO Nº: 1.12.000.000080/2011-98. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo. Fundação Nacional de Saúde - FNS. Coordenação Regional no Amapá. Chefe do Serviço de Saúde Ambiental. Ocupante de cargo em comissão. Alegação de não comparecimento ao serviço. Folhas de frequência preenchidas e assinadas pela cheia imediata. Documentos que gozam de fé pública. Ausência de prova em contrário. Irregularidade não verificada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **150) PROCESSO Nº: 1.12.000.000296/2011-53. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Administração Pública. Escola Alexandre Vaz Tavares. Suposta atuação irregular de secretário/assessor do diretor da escola. Ausência de elementos que possam ensejar a atuação Ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **151) PROCESSO Nº: 1.23.001.000264/2009-40. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade praticada pela Polícia Rodoviária Federal. Lotação de servidores. Mérito do ato administrativo. Distribuição segundo critérios de conveniência e oportunidade. Adoção de medidas pela administração para afastar a irregularidade inicialmente apontada. Desnecessidade de prosseguimento do feito. Precedentes. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **152) PROCESSO Nº: 1.12.000.000121/2011-46. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Peças de Informação. Servidoras Públicas do extinto Território Federal do Amapá. Lotação no Ministério da Fazenda, sem vínculo efetivo, após a extinção dos cargos. Reenquadramento funcional, adicional de insalubridade, plano de saúde e equiparação salarial com o Ministério da Saúde. Pretensão de natureza individual. Ausência de interesse social

relevante a legitimizar a atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **153) PROCESSO Nº: 1.12.000.000171/2011-23. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta cessão ilegal de servidor federal (Policial Rodoviário Federal - PRF) para exercer cargo comissionado estadual (Secretário de Estado). Ausência da Ilegalidade apontada, conforme documentos apresentados. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **154) PROCESSO Nº: 1.15.000.000239/2011-62. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo. Negativa de financiamento habitacional pela Caixa Econômica Federal - CEF. Imóveis do Conjunto Tupã-Mirim. Falta de preenchimento de requisitos. Inexistência de direito subjetivo ao financiamento. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **155) PROCESSO Nº: 1.15.000.000726/2011-25. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo. Saúde. Tratamento médico-hospitalar. Falha de diagnóstico e demora de atendimento. Irregularidade sanada. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **156) PROCESSO Nº: 1.33.001.000119/2011-37. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Saúde. Não disponibilização do medicamento Diclorato de Pramipexol. Adoção de providências. Possibilidade de substituição do remédio. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **157) PROCESSO Nº: 1.33.001.000531/2010-76. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Saúde. Sistema Único de Saúde. Negativa de fornecimento de medicamento. Medicamento não integrante da relação padronizada pelo Ministério da Saúde. Condição financeira superveniente do representante. Exaurimento da atuação Ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **158) PROCESSO Nº: 1.33.001.000492/2010-15. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Saúde. Sistema Único de Saúde (SUS). Fornecimento de medicamentos. Negativa. Impossibilidade de substituição. No curso da instrução, o representante adquiriu condições de comprar os medicamentos. Desistência da demanda. Exaurimento da atuação ministerial no presente caso. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **159) PROCESSO Nº: 1.28.000.001901/2010-62. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo. Saúde. Fornecimento de medicamento (transtuzumabe) negado pela Unidade Central de Agentes Terapêuticos - UNICAT. Envio da questão à Defensoria Pública da União - DPU. Providências adotadas. Aplicação do Princípio da Economia Processual. Matéria Judicializada (Processo nº 0001453-88.2011.4.05.8400). Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **160) PROCESSO Nº: 1.28.000.000802/2011-44. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RN. Edital nº 12/2011. Cargo: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. Plágio de questões. Erro no gabarito. Possível favorecimento de candidatos. Ausência de providências. Voto pelo retorno dos autos à origem, ressaltando-se o princípio da independência funcional (art. 127, § 1º, da CF). **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **161) PROCESSO Nº: 1.16.000.001445/2011-52. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público/2006. Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1. Arquivamento. Homologação. Desarquivamento. Alegação de fato novo. Inexistência. Voto pelo retorno dos autos à origem para arquivamento, conforme já decidido por este colegiado. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **162) PROCESSO Nº: 79277/2011– PGR/CRIP 208/2011. Relator:** Dr. Wagner de Castro Mathias Netto. **Ementa:** Petição endereçada ao STJ. Solicitação de propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade. Suposta contrariedade da LC nº 1078/2008 do Estado de São Paulo à Lei Federal nº 9.504/2007. Crise de legalidade. Não ocorrência de ofensa direta à Constituição Federal. Impossibilidade de propositura de Ação Direta de

Inconstitucionalidade. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **163) PROCESSO Nº: 1.34.015.000075/2011-59. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Peças de Informação. Exame de Ordem dos Advogados do Brasil. Agosto de 2010. Segunda fase do Exame de Ordem. Questão Judicializada (Ação Civil Pública nº 0001280-34.2011.4.03.6100). Indeferimento de Peças de Informação. Não apresentação de recurso. Desnecessidade de remessa para revisão da Câmara respectiva (Resolução nº 87 / 2010 / CSMPF - Art. 5º-A - § 4º). Voto pelo retorno dos autos à origem para arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **164) PROCESSO Nº: 1.28.000.000373/2011-13. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Kilombo Villas SPA. Alegada ocupação irregular de Área de Preservação Permanente (local de desova de tartarugas). Matéria que se insere mais adequadamente na esfera de atribuições da 4ª CCR. Voto pela remessa dos autos à 4ª CCR para exercício de sua atribuição revisional. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **165) PROCESSO Nº: 1.16.000.001225/2011-29. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA. Possível prática de Nepotismo Matéria afeta às atribuições da 5ª CCR. Voto pela remessa à 5ª CCR. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **166) PROCESSO Nº: 1.30.001.003113/2011-23. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Obrigatoriedade de as bibliotecas situadas no Estado do Rio de Janeiro manterem exemplares da bíblia sagrada. Lei Estadual nº 5.998/2011. Eventual Propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN). Atribuição do Procurador-Geral da República (CF, arts. 103, VI e 129, IV). Voto pela remessa ao Exmo. Procurador-Geral da República, para providências que entender pertinentes. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **167) PROCESSO Nº: 1.34.001.009334/2009-41. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Poder Legislativo. Representação. DPVAT. Alteração dos valores de indenização do seguro obrigatório. Alegada inconstitucionalidade da Lei nº 11.482/2007, por não preencher os requisitos formais no processo de edição. Solicitação de propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI). Atribuição. Procurador-Geral da República (arts. 103, VI, e 129, IV, da CF/88 e art. 46, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 75/1993). Voto pela Remessa ao Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, para adoção das providências que entender cabíveis. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **168) PROCESSO Nº: 1.21.000.001229/2006-80. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Auxílio-moradia. Incorporação. Subsídio. Aposentados e pensionistas. Magistrados do Estado do Mato Grosso do Sul. Legislação Estadual. LC nº 35/79 (art. 65, II) e Lei nº 1.511/94 (art. 225, parágrafo único e 254, caput). Propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI). Competência. Procurador-Geral da República (CF, arts. 103, VI e 129, IV). Voto pela remessa ao Exmo. Procurador-Geral da República, para providências que entender pertinentes. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **169) PROCESSO Nº: 1.25.006.000402/2008-95. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Lei n 8.987/95 e do Decreto nº 2.108/96. Concessões de serviços de radiodifusão de sons e imagens com fins exclusivamente educativos no Estado do Paraná. Constitucionalidade. Eventual propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN). Competência. Procurador-Geral da República (CF, arts. 103, VI e 129, IV). Voto pela remessa ao Exmo. Procurador-Geral da República, para providências que entender pertinentes. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **170) PROCESSO Nº: 1.26.000.002640/2009-39. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Bloqueio da concessão do benefício do programa Bolsa Família. Indicado erro operacional no cadastramento. Regularização efetivada. Benefício liberado. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **171) PROCESSO Nº: 08106.000375/97-72. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concessão para exploração de canais de rádio e televisão. Rede Record. Supostas irregularidades praticadas pela Igreja Universal do Reino de Deus e seus dirigentes na obtenção de concessão de canais de radio e televisão. Transferência indireta de concessões de serviço de radiodifusão por intermédio de pessoas físicas burlando a proibição constitucional vigente à época (1999). Nova redação do artigo 222 da CF.

Emenda Constitucional nº 36/2008. Previsão para que pessoas jurídicas sejam proprietárias de empresas de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Decurso do tempo. Falta de elementos concretos. Princípios da Economicidade e da Eficiência. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **172) PROCESSO Nº: 1.23.000.000353/2011-11. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Peças de Informação. Concurso Público. Tribunal Regional Eleitoral/PA. Apontadas, na denúncia, as supostas irregularidades: adulterações do lacre de provas; parentesco na fiscalização do certame, atraso na entrada do local de realização do exame e demora na distribuição e no início de realização das provas e impossibilidade de uso de relógio analógico. A denúncia não se fez acompanhar dos elementos mínimos necessários à deflagração das investigações. Inviabilizado o prosseguimento do feito. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **173) PROCESSO Nº: 1.23.000.002039/2010-91. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta investidura de servidora pública de forma irregular. Cargo: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFPA. Exoneração da servidora investigada. Observância do devido processo legal. Não preenchimento de requisitos editalícios. Princípio da autotutela da administração pública. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **174) PROCESSO Nº: 1.23.000.000586/2011-13. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Instituto Evandro Chagas. Edital nº 68/2010. Cargos de nível superior e intermediário. Irregularidades no edital. Expedição da Recomendação nº 08/2010 pelo MPF. Possível irregularidade na não divulgação da grade de correção. Falta de previsão editalícia. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **175) PROCESSO Nº: 1.23.000.000401/2011-71. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. TRF 1ª Região. Fundação Carlos Chagas - FCC. Exame Nacional de Suficiência dos Contadores. Coincidência de datas de realização dos certames públicos. Com a instrução, restou esclarecido que a escolha do dia do certame baseou-se em estudo prévio, que considerou o dia 27.03.2011 como a melhor data para a aplicação das provas. Inviabilidade de alteração da data do concurso, já que tomadas todas as providências para a aplicação das provas na data marcada. Irregularidades não configuradas. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **176) PROCESSO Nº: 1.23.000.000691/2010-71. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade em concurso público. Edital nº 68/2010. Instituto Evandro Chagas e Centro Nacional de Primatas. Organização Fundação Instituto para o Desenvolvimento da Amazônia- FIDESA. Irregularidades sanadas. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **177) PROCESSO Nº: 1.23.000.000473/2011-18. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará. Edital nº 17/2010. Técnico Administrativo. Eliminação irregular de candidato. Esclarecimentos prestados. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **178) PROCESSO Nº: 1.23.000.000925/2011-61. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Ministério de Ciência e Tecnologia. Edital nº 1/MCT, de 28 de agosto de 2008. Validade do concurso até 31 de março de 2011. Irregularidades quanto a contratação de funcionários terceirizados em detrimento de candidatos concursados. Não cumprimento do Termo de Conciliação Judicial no Processo nº 00810-2006-017-10-00-7, visando a substituição de todos os terceirizados até 31/12/2010. Esclarecimentos prestados. Princípio da Continuidade do Serviço Público. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **179) PROCESSO Nº: 1.16.000.000813/2011-45. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. Comissão de Valores Imobiliários - CVM. Edital ESAF nº 94/2010. Organizadora: ESAF. Manipulação e má aplicação das normas do edital. Com a instrução, levada a efeito nos autos do PA nº 1.16.000.000300/2011-34, de

idêntico objeto, restou esclarecido que foram obedecidas as normas editalícias. Não se confirmaram as irregularidades apontadas na denúncia. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **180) PROCESSO Nº: 1.26.000.000735/2011-32. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. Universidade Federal de Pernambuco - UFPE. Supostas irregularidades durante a realização das provas. Atuação dos fiscais. Possível permissão de consulta às provas de outros candidatos. Fatos esclarecidos. Ausência de Irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **181) PROCESSO Nº: 1.16.000.001546/2011-23. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Nomeação de candidatos do MPOG mesmo com a suspensão dos provimentos de cargos público pela Portaria nº 39/2011. Discricionariedade da Administração Pública. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **182) PROCESSO Nº: 1.16.000.000636/2011-05. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Agência Brasileira de Inteligência- ABIN 2010. Possível fraude no edital. Esclarecimentos prestados. Alteração da sequência das questões como meio de evitar fraudes. Não obtenção dos critérios mínimos de classificação pelo candidato. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **183) PROCESSO Nº: 1.16.000.001574/2011-41. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade em diversos concursos das Forças Armadas. Limite etário máximo. Diversas Ações Cíveis Públicas ajuizadas pelo Ministério Público Federal (fls. 244/313). Questão judicializada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **184) PROCESSO Nº: 1.16.000.002202/2011-31. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade no concurso público destinado à formação de cadastro reserva do quadro de pessoal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Não previsão da cidade de Bacabal dentre as localidades para a realização das provas. Escolha dos locais está inserido na esfera discricionária da Administração Pública. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **185) PROCESSO Nº: 1.16.000.001419/2011-24. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade no V Concurso Público do TRF/01. Cadastro Reserva. Edital publicado durante o prazo de validade do certame anterior. Ausência de ilegalidade, desde que não sejam preteridos os candidatos aprovados. Inteligência do art. 37, IV, da CF/88. Decreto Federal 6.944/09 não se aplica aos certames realizados pelo Poder Judiciário Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **186) PROCESSO Nº: 1.16.000.000366/2011-24. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Irregularidades no Edital do 5º Concurso Público. Formação de cadastro reserva. Irregularidade quanto ao percentual mínimo de 5% das vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais. Matéria judicializada. Inexistência da especialidade de Operador de Computador prevista para o cargo de Técnico Judiciário. Irregularidades nos requisitos exigidos para o Cargo de Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte. Requisitos exigidos estão previstos na Lei nº 11.416/2006 e na Resolução CJF nº 212/1999. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **187) PROCESSO Nº: 1.28.000.000768/2009-93. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Peças de Informação. Concurso Público. Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial. Edital nº 001/2009. Taxa de inscrição. Candidatos de baixa renda. Isenção. Ausência de previsão. Possibilidade apenas de redução. Violação do Decreto nº 6.593/2008. O representante não preencheu os requisitos sequer para obtenção da redução. Prejuízo não demonstrado. Ausência de outras notícias sobre o mesmo fato. Alegada ainda a ausência de vagas específicas para portadores de necessidades especiais. Foi garantida, no edital, a participação de tais candidatos, inclusive com formação de lista

específica de eventuais aprovados. Presunção de aplicação do percentual mínimo de cinco por cento previsto no Decreto nº 3.298/99 para convocação dos aprovados. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **188) PROCESSO Nº: 1.11.001.000006/2007-12. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade Concurso Público da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT. Organização Fundação CONESUL de Desenvolvimento. Solicitação de anulação de provas objetivas. Alegada ilegalidade na questão nº 34 da prova de matemática. Mérito do ato administrativo. Impossibilidade de atuação, em regra, do Poder Judiciário. Precedentes da 1ª CCR. Voto pela Homologação da Decisão de Arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **189) PROCESSO Nº: 1.22.014.000065/2009-20. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Inquérito Civil Público. Concurso Público. Universidade Federal de São João Del Rei/MG. Edital nº 001/2009. Aplicação de questões com dupla interpretação. Cargo efetivo de Técnico Administrativo. Indeferimento motivado de recurso pela banca examinadora. Inexistência de razões para a atuação ministerial. Voto pela homologação do arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **190) PROCESSO Nº: 1.28.000.000012/2011-69. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN. Concurso para provimento de cargos de Assistente Administrativo. Não Divulgação de justificativa para anulação da Questão nº 22 e de indeferimento de requerimento interposto por candidato. Previsão no edital de divulgação do parecer da Banca Examinadora sobre recursos interpostos com o Gabarito Preliminar. Ausência de praza para divulgação. Ausência de irregularidade. Exaurimento da Atuação Ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **191) PROCESSO Nº: 1.28.000.000464/2011-41. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade no processo de inscrição no concurso da ECT. Circunstância fática não ocorrida com outros candidatos. Pretensão de natureza individual disponível. Atuação do MPF vedada. Precedentes. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **192) PROCESSO Nº: 1.28.000.001502/2010-00. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Comando da Aeronáutica - Departamento de Ensino da Aeronáutica - DEPENDS. Concurso para o Estágio de Adaptação de Oficiais Temporários da Aeronáutica. Portaria DEPENDS 276-T/DE-2. Critérios discriminatórios. Limitação de altura. Decisão STF no RE 600885. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **193) PROCESSO Nº: 1.15.000.000559/2011-12. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA. Edital nº 001/2008. Provimento de vagas disponibilizadas. Ausência de nomeação de candidatos. Vagas remanescentes de nomeação de candidatos. Vagas remanescentes não remanejadas. Não convocação de candidatos excedentes. Matéria que se insere na conveniência e oportunidade da Administração Pública. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **194) PROCESSO Nº: 1.15.000.000628/2011-98. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. Instituto Nacional de Serviço Social - INSS. Cargo de Analista do Seguro Social. Candidatos aprovados fora do número de vagas previsto no edital. Pedidos de nomeação baseado na suposta necessidade do órgão. Ausência de irregularidades. Discricionariedade Administrativa. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **195) PROCESSO Nº: 1.24.000.001213/2010-41. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade em concurso público. Alegado preterimento. Não ocorrência. Candidatos nomeados para cargos distintos daquele a qual a interessada concorreu. Ausência de ofensa do Texto Maior (CF; art. 37, I e IV). Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **196) PROCESSO Nº: 1.11.000.000474/2011-83. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Peças de Informação. Concurso Público. Edital nº 001/2010.

Fundação Nacional de Saúde - FUNASA. Prazo de validade na iminência de expirar. Existência de aprovados dentro do número de vagas. Nomeação não efetuada. Prazo de validade prorrogado por mais 1 (um) ano (DOU n.º 89 de 11.05.2011, seção 3, página 92), de modo que a FUNASA tem ainda esse período para efetuar a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas, de acordo com sua conveniência e oportunidade. Não se confirmaram as irregularidades apontadas na denúncia. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **197) PROCESSO Nº: 1.11.000.000331/2008-76. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade ocorrida em concurso público. Edital nº 14/2008. Cargos de Professor auxiliar e assistente. Universidade Federal de Alagoas. Não disponibilização de vagas para deficientes físicos. Afronta ao ordenamento jurídico. Recomendação expedida pelo MPF. Acolhimento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **198) PROCESSO Nº: 1.11.000.000364/2010-31. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Inquérito Civil Público. Concurso Público. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMPRAPA. Organizadora - Instituto Cetro. Cargo de Analista Classe "B". Alegação de que a tabela periódica fornecida na prova era inelegível. Com a instrução, restou esclarecido que, além de legível, a referida tabela não era indispensável para a resolução das questões. Não se confirmaram as irregularidades apontadas na representação. Ausência de interesse social relevante ou individual homogêneo a legitimar a atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **199) PROCESSO Nº: 1.16.000.002987/2010-61. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento preparatório. Concurso Público. Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF. Isenção de taxa de inscrição. Impossibilidade. Candidatos hipossuficientes. Descumprimento do Decreto nº 5.593/2008. Questão Judicializada. Ação Civil pública nº 2588-14.2011.4.01.3400. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **200) PROCESSO Nº: 1.22.002.000209/2010-11. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM. Supostas irregularidades nos concursos públicos para professor do ensino básico, técnico e tecnológico, disciplina 1, especialidade enfermeiro do trabalho. Falta de acesso a provas subjetivas. Suposto favorecimento de professor substituto. Expedição da Recomendação nº 03 de 26 de janeiro de 2011. Atendimento integral. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **201) PROCESSO Nº: 1.33.002.000102/2010-99. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade em concurso público. Edital nº 006/UFFS/2010. Contratação de profissionais para a área Cuidado de Enfermagem no Contexto Hospitalar. Alegado ofensa à Lei nº 2.607/55. Renovação desta pela Lei nº 7.498/86. Irregularidades sanadas. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **202) PROCESSO Nº: 1.26.000.000603/2011-19. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pela Universidade Federal de Alagoas - UFAL. Alegado preterimento. Concurso Público. Não preenchimento dos requisitos editalícios pela interessada. Ausência de afronta ao art. 37, IV, da CF/88. Ilegalidade inexistente. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **203) PROCESSO Nº: 1.11.000.000406/2011-14. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Marinha Brasileira. Cargo de Capelão Naval do Corpo Auxiliar da Marinha. Exigência, supostamente imposta por edital, de idade mínima e máxima como critério para a inscrição. Impossibilidade de inscrição devido o limite etário. Decisão do STF (RE nº 600885) impondo a necessidade de lei para estabelecer limite de idade. Existência da Lei nº 6.923/81, que estabeleceu limite de idade aos Capelões Militares. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **204) PROCESSO Nº: 1.28.000.000568/2010-74. Relator:** Dr. Francisco

Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso público. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IRFN, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Agência Nacional de Saúde - ANS. Alegação de prazo de inscrição reduzido para os candidatos com direito à isenção da taxa. Inocorrência. Prazo menor estabelecido para apresentar o requerimento de isenção (Art. 2º do Decreto nº 6.593/2008). Possível onerosidade na comprovação da condição de portador de necessidades especiais, nos Editais do INCRA e da ANS. Exigência de acordo com o estabelecido no Decreto nº 3.298/99. Eventual ilegalidade no Edital da UFRN, na definição do prazo entre a publicação do edital e a data de realização da primeira avaliação. Ausência. Redução do prazo de 60 (sessenta) dias conforme estabelece o Decreto nº 6.944/09 para 30 (trinta) dias por meio da Portaria nº 1.134/09 do MEC para os concursos de técnicos administrativos em educação. Exaurida atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **205) PROCESSO Nº: 1.22.014.000079/2009-43. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais. Edital n. 01/2009. Provimento de Cargo de docência. Ausência no edital de direito ao acesso a prova e interposição de recursos. Supostas violações ao edital quanto ao sorteio do conteúdo programático da prova dissertativa. Atendidas as sugestões expedidas pelo Ministério Público. Alterada a resolução do certame. Irregularidade Sanada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **206) PROCESSO Nº: 1.22.014.000108/2009-77. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Universidade Federal de São João Del Rei/MG. Irregularidade nos concursos para magistério superior. Expedição das Recomendações nº 07/2009 e 08/2009. Atendimento parcial. Não atendimento quanto às reserva de vagas para deficientes físicos. Ajuizamento da Ação Civil Pública 765-21.2011.4.01.3815. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **207) PROCESSO Nº: 1.22.014.000066/2011-99. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Universidade Federal de São João del Rei. Edital CPDnº 24/2011. Irregularidades no Edital. desrespeito ao prazo mínimo estabelecido entre a publicação do edital e a realização da prova. Previsão irregular de quatro etapas para o citado concurso. Possível transgressão aos incisos VI, XIV, XIX, do art. 19 do Decreto nº6944/2009. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **208) PROCESSO Nº: 1.26.000.000552/2011-17. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. Universidade Federal de Pernambuco - UFPE. Cargo de enfermeiro. Candidato aprovado fora do número de vagas previsto no edital. Realização de novo concurso da UFPE destinado a outros cargos. Esclarecimentos prestados. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **209) PROCESSO Nº: 1.26.000.002640/2008-58. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. TRF- 5ª Região. Técnico Judiciário. Especialidade - Segurança e Transporte. Aprovados. Não convocação. Empresa terceirizada. Contratação. Justificativa. Funções diferenciadas. Autorização legal para o porte de armas. Atividade complementar de apoio. Compatibilidade. Ausência de ilegalidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **210) PROCESSO Nº: 1.12.000.000139/2011-48. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. Caixa Econômica Federal-2010. Ausência de nomeação de aprovados. Contratação de terceirizados. Informação de inexistência de vagas abertas. Contratação legal de terceirizados. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **211) PROCESSO Nº: 1.26.000.000305/2011-11. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Peças de Informação. Concurso Público. Universidade Federal de Pernambuco - UFPE. Cargo de Secretário Executivo. Eventual exigência de graduação em Letras. Irregularidade. Inexistência. Ausência do pré-requisito. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **212) PROCESSO Nº: 1.20.000.000138/2011-21. Relator:** Dr. Francisco

Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Peças de Informação. Concurso Público. TRF 1ª Região. Organizadora: Fundação Carlos Chagas (FCC). Alegada irregularidade no "link" que dá acesso ao requerimento de isenção da taxa de inscrição. Acesso supostamente dificultado, a fim de arrecadar uma quantidade maior de recursos. Improcedência das alegações. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **213) PROCESSO Nº: 1.20.000.000097/2009-59. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade em concurso público. Cargo: Professor de Letras. Instituto Federal de Educação, ciência e Tecnologia de Mato Grosso. Alegado preterimento. Contratação temporária. Novo processo seletivo. Candidato aprovado em certame anterior. Irregularidade sanada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **214) PROCESSO Nº: 1.20.000.002025/2010-80. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Ministério Público da União - MPU. Cargos de Técnico. Edital nº 01 - PGR/MPU/2010. Item 8.1. Exigência de temas específicos, restritos ao cargo de Analista. Irregularidade. Inexistência. Razoabilidade dos temas exigidos. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **215) PROCESSO Nº: 1.20.000.000509/2005-27. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. Universidade Federal de Mato Grosso. Cargo: Professor assistente do Departamento de Ciência da Computação. Suposto direito a terceira instância revisional no âmbito administrativo. Suposta afronta ao art. 57 da Lei 9.784/99. Representante com entendimento contrário ao real teor do artigo. Inexistência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **216) PROCESSO Nº: 1.20.000.000385/2008-22. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Concurso Público. Universidade Federal do Mato Grosso - UFMT. Edital nº 003/PROAD/SGP/2008. Provimento de vaga de Professor Assistente do curso de Biologia. Suspeita de parcialidade e eventual direcionamento das vagas existentes. Irregularidades não confirmadas. Voto pela Homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **217) PROCESSO Nº: 1.28.000.000619/2011-49. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas ilegalidades em concurso público. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Edital nº 25/2010. Alegado prejuízo. Não observância das normas de regência. Ausência das irregularidades apontadas. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **218) PROCESSO Nº: 1.28.000.000515/2011-34. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade ocorridas em concurso público. TRE/RN. Isenção de taxa de inscrição tão somente, as pessoas previstas no Decreto federal 6.593/08. Ausência de ilegalidade no não cumprimento da Lei Estadual nº 5.869/89 e Decreto 19.844/07. Órgão da administração Federal. Observância das leis. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **219) PROCESSO Nº: 1.18.000.001560/2010-71. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pela Caixa Econômica Federal - CEF. Concurso público. Cargo: técnico bancário. Candidata aprovada e não nomeada durante a vigência do certame. Ausência de ilegalidade. Mérito do ato administrativo. Direito subjetivo à nomeação inexistente. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **220) PROCESSO Nº: 1.18.000.001421/2010-48. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Alegada ausência de cronograma. Com a instrução, restou esclarecido que o cronograma de atividades do certame está acessível aos candidatos na página eletrônica de acompanhamento do concurso. Não se confirmou a irregularidade apontada na denúncia. Ausência de interesse social relevante ou individual homogêneo a legitimar a atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **221) PROCESSO Nº: 1.18.000.000706/2011-42. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade

praticada pela Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos - ECT. Concurso público. Cadastro de reserva. Cargo: Analista de Correio. Exigência de experiência (6 meses). Existência de procedimento prévio apurando os mesmos fatos (PA nº 1.18.000.000698/2011-34). O prosseguimento do presente feito configuraria afronta ao Princípio da eficiência. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **222) PROCESSO Nº: 1.18.000.000541/2011-17. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso público. Tribunal Regional Federal da Primeira Região. Certame realizado exclusivamente para formação de cadastro reserva. Existência de procedimento correlato (PR/GO 1.18.000.000308/2011-26). Princípios da Economicidade e Eficiência. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **223) PROCESSO Nº: 1.20.000.000555/2011-74. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade no Concurso Público do TRT da 23ª Região. Anulação de questão. Mérito do ato administrativo. Impossibilidade, em princípio, de atuação do Poder Judiciário. Precedentes da 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **224) PROCESSO Nº: 1.18.000.001743/2010-97. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas irregularidades no Concurso Público do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Ilegalidade sanada. Ausência de objeto a ser tutelado. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **225) PROCESSO Nº: 1.18.000.001111/2010-23. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Ministério da Justiça. Organizado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, Ensino e Assistência do Rio de Janeiro - FUNRIO. Diversas irregularidades na aplicação das provas. Provas anuladas. Nova aplicação de provas. Irregularidades sanadas. Exaurimento da atuação Ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **226) PROCESSO Nº: 1.18.002.000022/2011-21. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Comando da Aeronáutica - Departamento de Ensino da Aeronáutica - DEPENDS. Concurso para o quadro de Sargentos. Edital IE/EA EAGS-B 1-2/2012. Critérios discriminatórios. Fixação de limitação etária. Decisão STF no RE 600885. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **227) PROCESSO Nº: 1.18.000.000695/2011-09. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Concurso Público. Caixa Econômica Federal. Transferências internas de vagas em detrimento de candidatos. Política própria de transferência de empregados. Discricionariedade administrativa. Inexistência de ameaça ou lesão a interesse público. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **228) PROCESSO Nº: 1.18.000.000129/2011-99. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso público. Força Aérea Brasileira -FAB. Utilização de critérios discriminatórios. Imposição de limitação etária para inscrição e participação dos processos seletivos, referentes aos Quadros de Sargentos EAGS e de Oficiais da AFA. Interposição de Ações Cíveis Públicas sobre o tema. Precedente do Supremo Tribunal Federal. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **229) PROCESSO Nº: 1.18.000.000153/2011-28. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Exame da Ordem dos Advogados do Brasil 2010/2. Fundação Getúlio Vargas. Inobservância das regras estabelecidas no Provimento nº 136/2009 da OAB para correção das provas da 2ª fase. Matéria em discussão em ação civil pública. Falta de interesse processual. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **230) PROCESSO Nº: 1.33.005.000039/2011-41. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Conselho Regional de Contabilidade. Requerimento de expedição direta de CRC. Conclusão de curso antes da vigência de lei que tornou a prova obrigatória. Regra de transição. Encerrado prazo para retirada do registro sem a realização de Exame de Suficiência. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **231)**

PROCESSO Nº: 1.16.000.003113/2010-21. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Conselhos de Classe. Possível irregularidade praticada pelo Conselho Nacional de Radiologia e pelo Conselho Regional da 1ª Região. Exigência indevida de registro dos auxiliares de radiologia. Propositura de Ação Civil Pública (autos nº 2004.38.01.000481-4) proposta pelo MPF. Questão judicializada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **232) PROCESSO Nº: 1.22.000.000530/2010-15. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Suposta Inconstitucionalidade. Lei 9.430/96. Possível ofensa ao art. 100 da CF. Instrução Normativa nº 900/2008 da Receita Federal do Brasil. Restituição, ressarcimento e reembolso de tributos e contribuições decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado. Ausência de violação direta à Constituição Federal. Possível ocorrência de inconstitucionalidade reflexa. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **233) PROCESSO Nº: 1.29.006.000175/2011-54. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Políticas Públicas. Decreto Presidencial (Publicado no D.O.U. de 19.05.2011). Convocação da " II Conferência Nacional de Políticas Públicas e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT". Despesas com a organização e realização do evento que correrão à custa dos recursos orçamentários da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Solicitado parecer do MPF sobre a legalidade de tal previsão. Política Pública cuja prioridade encontra-se inserida na discricionariedade administrativa do Chefe do Poder Executivo. Ausência de irregularidade que legitime a atuação do Parquet Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **234) PROCESSO Nº: 1.26.000.000524/2010-19. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo instaurado para verificar o cumprimento do Decreto nº 5.296/04 e do Decreto 5.626/05, no tocante a capacitação de servidores para o uso e interpretação de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social em Pernambuco - INSS. Realizado curso de capacitação de servidores em Libras. Exigências cumpridas. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **235) PROCESSO Nº: 1.13.000.001739/2009-71. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Lei editada pelo Estado do Amazonas nº 2271/1994. Estabelecimento de foro por prerrogativa de função não apenas à cúpula da Polícia Civil, mas também da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros. Suposta inconstitucionalidade do § 3º, do art. 2º da referida lei. Procedimento instaurado para acompanhamento da representação da ADI formulada ao PGR. Prosseguimento. Desnecessidade. Cabe ao PGR avaliar a conveniência e a oportunidade do ajuizamento da eventual ação direta de inconstitucionalidade contra o mencionado dispositivo. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **236) PROCESSO Nº: 1.28.000.000383/2006-83. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposto descumprimento do art. 2º da Lei 10.835 pela União. Não instituição da renda básica da cidadania. Criação do Programa Bolsa Família - PBF que atende as famílias pobres. Mínimo social garantido. Escassez de recursos econômicos implica à necessidade de o Estado realizar opções de alocação de verbas. Ausência de ilegalidade. Precedentes da 1ª CCR. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **237) PROCESSO Nº: 1.26.000.000514/2010-83. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Inquérito Civil Público. Fundação Nacional de Saúde em Pernambuco - FUNASA. Capacitação de servidores para uso, difusão, tradução e interpretação de libras - língua portuguesa. Exigência dos Decretos nº 5.296/04 e 5.626/05. Demonstrada a capacitação de uma servidora do Órgão e a previsão de curso de capacitação de mais 4 (quatro) servidores. Irregularidade sanada no curso do procedimento. Exaurida a atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **238) PROCESSO Nº: 1.30.010.000023/2007-95. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Receita Federal. Sigilo Fiscal. Requisição de dados pelo Ministério Público. Jurisprudência pátria: o Ministério Público não tem legitimidade para, sem interferência do Poder Judiciário, determinar a quebra do sigilo fiscal.

Ausência de irregularidade na atuação da Receita Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **239) PROCESSO Nº: 1.16.000.002233/2011-92. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade na nomeação de servidora (analista administrativo) para o exercício de função de confiança (Art. 37, V, da CF/88): Chefe do Núcleo de Análise e Estatística na PRR da 1ª Região. Alegada ausência de formação técnica da servidora nomeada. Dispositivo constitucional não exige formação específica. Limitação de direitos: interpretação restritiva. Ausência de ilegalidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **240) PROCESSO Nº: 1.28.000.000897/2010-15. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade na contratação de servidores temporários pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Ausência das irregularidades apontadas. Contratações realizadas sem ofensa ao ordenamento jurídico, em especial à CF/88. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **241) PROCESSO Nº: 1.12.000.000026/2011-42. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Peças de Informação. Direito Social. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. Projeto de Assentamento Agro-extrativista do Maracá. Exclusão da lista de beneficiários. Exclusão que se deu em razão de o interessado não preencher os requisitos legais. Assegurados o contraditório e a ampla defesa. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação do despacho de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **242) PROCESSO Nº: 1.33.008.000170/2011-89. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade de bloqueio da BR/101. Município de Balneário Camboriú. Protesto contra o abusivo aumento dos preços dos combustíveis e pedágios. Direito de reunião. Não configurado. Manifestação realizada de modo pacífico e sem fechamento da rodovia. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **243) PROCESSO Nº: 1.34.027.000001/2011-83. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Faculdades ESEFAP. Eventual descumprimento das Resoluções do Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região atinentes à regulamentação dos cursos de graduação em Educação Física (Bacharelado e Licenciatura Plena). Firmado Termo de Ajustamento de Conduta entre o MPF e a IPEC - mantenedora da ESEFAP. Expedida Recomendação ao CREF4/SP, para habilitar, excepcionalmente, os egressos do curso de Educação Física, turmas de 2007, 2008 e 2009 para atuação profissional ampla, geral e irrestrita. Acatamento. Irregularidades sanadas. Exaurida a atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **244) PROCESSO Nº: 1.26.000.002890/2010-11. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Educação. Faculdade de Ciências Humanas de Olinda - FACHO. Transferência de alunos para outras instituições. Cobrança de taxas para emissão de histórico escolar e conteúdo programático de disciplinas. Expedida a Recomendação nº 15/2011, a fim de que a cobrança se limitasse à segunda via ao valor de custo, tendo em vista tratar-se de ressarcimento e não remuneração. Recomendação atendida. Exaurida a atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **245) PROCESSO Nº: 1.24.000.001457/2010-24. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Peças de Informação. Educação. Universidade Federal da Paraíba - UFPB. Campus IV (Rio Tinto e Mamanguape). Instalações em condições precárias de funcionamento. Com a instrução, verificou-se que a Universidade já tomou as devidas providências para solucionar os problemas mais urgentes e vem adotando as demais medidas para resolver definitivamente todos os problemas apontados na representação. Não há razão para prosseguimento do feito. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **246) PROCESSO Nº: 1.16.000.003761/2010-88. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar ilegalidade cometida pela CEF. Alegada não inclusão do interessado em Programa estudantil. Inclusão do interessado no sistema de proteção ao Crédito - SPC/SERASA. Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES. Irregularidade

sanada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **247) PROCESSO Nº: 1.11.000.000905/2008-14. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Inquérito Civil Público. Educação. CEFET/AL. Oferta do curso de Tecnólogo em Urbanização. CREA/AL. Dificuldade para efetuar o registro dos egressos do referido curso no Conselho Profissional. Cadastro da instituição de ensino no órgão competente. Reconhecida a legalidade do curso pelo Ministério da Educação - MEC. Possibilidade de registro profissional no CREA/AL. Irregularidade sanada no curso do Procedimento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **248) PROCESSO Nº: 1.11.000.000706/2011-01. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Instituto de Ensino Superior do Nordeste - IESNE/CEFAL. Curso de Ciências Contábeis. Não reconhecimento pelo MEC. Anulação do Registro de Diploma. Questão decidida no âmbito judicial - Acórdão do TRF 5ª Região. Desnecessidade de atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **249) PROCESSO Nº: 1.22.002.000078/2011-52. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Educação. Instituto Federal de Tecnologia do Triângulo Mineiro-IFTM. Falta de docentes em determinados cursos. Impedimento de contratação devido a existência de erro legislativo. Correção do Decreto. Contratação de professores. Irregularidade sanada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **250) PROCESSO Nº: 1.23.002.000042/2011-31. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Educação. Centro Universitário de Santarém - Ulbra. Eliminação indevida de candidato do processo seletivo do curso de direito. Divergência no valor da renda familiar per capita informado daquele apurado pela instituição. Art. 4º, inciso I, da Portaria Normativa nº 2, de 19 de janeiro de 2011. Questão judicializada (Mandado de Segurança nº 917-02.2011.4.01.3902). Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **251) PROCESSO Nº: 1.28.000.001722/2010-25. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade cometida pelo CREA. Exigência de inscrição aos professores universitários. Recomendação expedida pelo MPF. Acolhimento. Arquivamento. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **252) PROCESSO Nº: 1.16.000.000723/2011-54. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade praticada pela Faculdade Projeção. Negativa de matrícula. Programa Universidade para Todos - PROUNI. Pretensão atendida. Irregularidade sanada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **253) PROCESSO Nº: 1.34.014.000102/2010-12. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Educação. Irregularidades no programa de pós-graduação do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais: a) exigência de "estágio docência"; b) não constar da grade curricular a disciplina "estágio docência"; c) dispensa de estudantes que comprovem atividade de docência; d) inobservância da Lei nº 11.788/2008 e e) necessidade de associação do INPE a outras instituições para atender à exigência de "estágio docência". Exigência efetuada pela CAPES; Cumprimento dos objetivos do "estágio docência" em outra atividade - desnecessidade de repetição do trabalho; Inaplicabilidade da Lei do Estágio no caso; Viabilização do "estágio docência" por outros meios. Ausência de Irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **254) PROCESSO Nº: 1.34.010.000238/2011-43. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade nas notas divulgadas no site do ENEM. Alegação de que as notas foram divulgadas de forma incorreta e o resultado obtido seria superior ao resultado publicado. Notícia vaga e imprecisa. Interesse individual disponível. Atuação vedada ao MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **255) PROCESSO Nº: 1.23.001.000323/2009-80. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar Suposta irregularidade no oferecimento de curso de graduação. Não constatação de irregularidades. Voto pela homologação do despacho de arquivamento. **Decisão:**

Voto aprovado à unanimidade. **256) PROCESSO Nº: 1.24.000.001336/2010-82. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba. Recebimento indevido de valores do financiamento estudantil (FIES) oferecido pela Caixa Econômica Federal. Reembolso de todos os valores recebidos. Irregularidade sanada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **257) PROCESSO Nº: 1.26.000.000510/2011-86. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso vestibular 2011. Universidade Federal de Pernambuco - UFPE. Centro Acadêmico do Agreste (CAA). COVEST/COPSET. Curso de Pedagogia. Preenchimento do formulário de inscrição. Não indicação pela candidata de outras opções de turno. Concorrência pelas vagas disponíveis no turno da noite. Nomeação de candidatos com notas inferiores. Não verificada preterição. Alegação de falha técnica no formulário eletrônico. Concedido período de modificação. Não utilização. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **258) PROCESSO Nº: 1.34.001.008918/2010-33. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Utilização por terceiros de nome e de número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil. Representação à OAB/SP e ao Conselho Federal da OAB. Suposta omissão das entidades. Não verificado. Procedida pela interessada a ocorrência perante a autoridade policial. Ausência de medidas a serem adotadas. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **259) PROCESSO Nº: 1.33.005.000211/2009-42. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Inquérito Civil Público. Exame de Ordem - OAB 2008.3. Alegada violação ao princípio da isonomia nos critérios de correção e avaliação dos recursos das provas prático-profissionais. Questão judicializada no Mandado de Segurança nº 2009.72.00.00938-4/SC, que contou com a atuação do Ministério Público Federal na qualidade de custos legis. A interessada obteve, em sede de apelação, decisão favorável e, atualmente, encontra-se inscrita regularmente no quadro de advogados da OAB/SC, sob o nº 30557. Eventuais prejuízos não de ser defendidos individualmente por aqueles que se sentiram prejudicados. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **260) PROCESSO Nº: 1.28.000.000659/2011-91. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Peças de Informação. Exame da Ordem dos Advogados do Brasil 2010.3. Alegado controle no número de aprovados, o que configuraria possível reserva de mercado. Não houve uma delimitação precisa de uma irregularidade específica. Inviabilizada uma persecução investigatória no presente caso. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **261) PROCESSO Nº: 1.11.000.000789/2010-40. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Exame de Ordem. Supostas irregularidades nos exames da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), nos certames 2009.2, 2009.3 e 2010.1. Violação do sigilo das provas. Suposta obtenção do gabarito do exame 2009.2 pela Polícia Federal. Abuso do valor cobrado pelo exame. Representação desprovida de fundamentos. Falta de elementos concretos. Ausência de irregularidades. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **262) PROCESSO Nº: 1.33.008.000017/2011-51. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Peças de Informação. Exame Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil / 2010.02. Fundação Getúlio Vargas - FGV. Formulação das questões. Critérios de avaliação. Mérito Administrativo. Correção de prova com análise puramente técnico jurídica. Questão judicializada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **263) PROCESSO Nº: 1.12.000.000310/2011-19. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Ordem dos Advogados do Brasil. Exame de Ordem. Alteração da data de divulgação do resultado preliminar da prova prático-profissional e do padrão de respostas. Possível violação de normas editalícias. Ausência de irregularidade. Previsão no edital de alteração de data (Itens 6.9 e 6.9.1). Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **264) PROCESSO Nº: 1.34.012.000022/2011-68. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Peças de Informação. Exame de Ordem - OAB 2010.2. Apontadas

irregularidades na correção das provas da 2ª fase. Questão Judicializada. Proposta a Ação Civil Pública nº 0001280-34.2011.4.03.6100, impugnando a matéria dos autos. Exaurida a atuação ministerial no âmbito administrativo. Voto pela homologação do despacho de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **265) PROCESSO Nº: 1.20.000.000254/2011-41. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Concurso Público. Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade no Exame de Unificado da Ordem dos Advogados do Brasil (2010.2). Questão judicializada (ACP nº 0014822-16.2010.4.05.8100-JF/CE). Transferência de atribuição para a Fundação Getúlio Vargas - FGV realizar o exame. Submissão dos bacharéis em direito ao exame da ordem. Legalidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **266) PROCESSO Nº: 1.20.000.001337/2010-76. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Concurso Público. Ordem dos Advogados do Brasil. Exame de Ordem 2009/3. Negativa aos pedidos de isenção da taxa de inscrição para os candidatos hipossuficientes. Alteração. Previsão incluída nos editais posteriores para concessão do benefício, de acordo com os Decretos nºs 6.593/2008 e 6.135/2007. Irregularidade Sanada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **267) PROCESSO Nº: 1.16.000.001426/2011-26. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade na 2ª fase do Concurso Público do Exame de Ordem (2010.3). Prova de Direito do Trabalho. Exíguo tempo na realização das questões propostas. Fatos que, dissociados de outros elementos, não são capazes de comprometer a lisura do certame. Aspecto questionado extremamente subjetivo. Mérito do ato administrativo. Intervenção, em regra, vedada pelo Poder Judiciário. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **268) PROCESSO Nº: 1.15.002.000009/2011-83. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar possíveis irregularidades no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM. Não marcação da cor da capa do caderno no cartão-resposta. Previsão Editalícia (item 7.11). Exclusão do interessado do processo seletivo. Ausência de ilegalidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **269) PROCESSO Nº: 1.15.000.000253/2011-66. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Educação. ENEM/2010. Faculdade Christus. Curso de Direito. Alegada pré-seleção. Matrícula recusada. Pré-seleção não comprovada. Ausência de irregularidades e de interesse social relevante ou individual homogêneo a legitimar a atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **270) PROCESSO Nº: 1.27.000.001698/2011-42. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Investigação de bens para instruir ação de separação judicial litigiosa. Interesse disponível. Atuação vedada do MPF. Matéria que sequer poderia ser tutelada na Justiça Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **271) PROCESSO Nº: 1.34.014.000248/2010-68. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Funcionamento de bingo em Caçapava/SP. Liga Regional Desportiva Paulista. Questão judicializada (Autos nº 1.589/2009). Desnecessidade de prosseguimento do feito. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **272) PROCESSO Nº: 1.23.003.000082/2011-73. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade praticada pelo IBAMA. Solicitação de dados pessoais da interessada. Medida que visou colher mais informações diante da Denúncia formulada pela representante. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **273) PROCESSO Nº: 1.11.000.000276/2003-18. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Município de Canapi/AL. Pagamento de salário inferior ao mínimo legal. Alegado descumprimento de ordem judicial. Com a instrução, restou comprovada nos autos a implantação do salário mínimo. Perda do objeto. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **274) PROCESSO Nº: 1.26.000.001117/2011-18. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Peças de Informação. Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Comunicação de arquivamento de representação inicialmente dirigida ao MPF e encaminhada ao Ministério Público Estadual, por declínio de atribuição. Peças de Informação que sequer deveriam ter sido instauradas. O feito não demanda qualquer providência por parte do Parquet Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **275) PROCESSO Nº: 1.10.000.000046/2011-98. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para verificar a titularidade de imóvel descrito no Título Definitivo de Domínio nº 1358. Imóvel cuja área está sob a circunscrição da Secretaria do Patrimônio da União - SPU. Necessidade de demarcar a Linha Média das Enchentes Ordinárias para verificar se a totalidade do imóvel pertence a União. Exaurida a atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **276) PROCESSO Nº: 1.04.004.000760/2009-29. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Plano de Previdência Complementar do Hospital de Clínicas de Porto Alegre. Administrado pela BB Previdência Fundo de Pensão Banco do Brasil. Entidade fechada de previdência complementar. Convênio de adesão cancelado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Previdência Social. Ausência de irregularidade geradora de prejuízo ao erário. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **277) PROCESSO Nº: 1.18.000.000587/2011-28. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Possível irregularidade na suspensão de benefício previdenciário. Segurado com renda per capita superior à prevista na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS. Recurso protocolado junto à 6ª JRPS. Ausência de direito difuso, coletivo ou individual homogêneo a ensejar a atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **278) PROCESSO Nº: 1.27.000.000405/2011-18. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Peças de Informação. Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Revisão de benefício previdenciário. Alegada demora no recebimento do débito reconhecido pela Justiça Federal, conforme acórdão nos autos dos Processos Judiciais nº 6948-31.1994.4.01.4000 e nº 13574-51.2003.4.01.4000. Questão judicializada. Em fase de execução. Processo com trâmite regular. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **279) PROCESSO Nº: 1.23.000.000549/2011-13. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo instaurado para verificar eventuais irregularidades no processo de convocação dos candidatos cotistas não-classificados no Processo Seletivo/2011 da Universidade Federal do Pará. Resolução n. 3361/2005, dispõe sobre a distribuição de diferentes grupos para concorrerem às vagas. 50% não-cotistas e 50% cotistas. Subgrupo de cotistas negros ou pardos, que correspondem a 40%, no mínimo, das vagas reservadas aos cotistas. Chamada de repescagem obedece à ordem e ao grupo ou subgrupo ao qual o candidato não habilitado pertencia. Ausência de irregularidade. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **280) PROCESSO Nº: 1.16.000.002609/2011-69. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Peças de Informação. Processo Seletivo. Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI. Serviço Social Autônomo. Pessoa jurídica de direito privado. Publicidade inadequada. Na origem, houve declínio de atribuição ao Ministério Público do Trabalho. Inexistência de matéria atinente às relações de trabalho. Competência da Justiça do Trabalho não configurada. Ente privado não submetido à regra do concurso público para contratação de seus empregados. Voto pelo arquivamento das presentes Peças de Informação. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **281) PROCESSO Nº: 1.15.000.000620/2011-21. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ. Processo de seleção para bolsas em produtividades. Critérios estabelecidos para a análise da produção científica. Eventual irregularidade. Ausência de interesse social relevante ou individual homogêneo a legitimar a atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **282) PROCESSO Nº: 1.28.000.001912/2010-42. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta

violação ao princípio da publicidade em processo seletivo. Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN. Alegada ausência de divulgação de notas obtidas pelos candidatos. Cursos de Doutorado e Mestrado. Inocorrência de violação ao princípio apontado. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **283) PROCESSO Nº: 1.24.000.001915/2010-25. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Processo Seletivo. Universidade Federal da Paraíba - UFPB. Cursos de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia. Exigência de diploma de mestrado em Sociologia, Ciências Sociais ou áreas afins. Restrições aos profissionais de Saúde de participarem do certame. Irregularidade. Inexistência. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **284) PROCESSO Nº: 1.28.000.000927/2011-74. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Processo Seletivo. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN. Possibilidade de realizar as inscrições exclusivamente pela internet. Alegada dificuldade de acesso. Falha no sistema. Inocorrência. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **285) PROCESSO Nº: 1.18.000.001798/2010-05. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar limitação de idade nos concursos das Forças Armadas. Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Federal. Questão judicializada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **286) PROCESSO Nº: 1.28.000.000732/2011-24. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Saúde. Pessoa portadora de leucemia. Tratamento no Instituto de Onco-hematologia de Natal. Fornecimento do medicamento "GLIVEC (MESILATO DE IMATINIBE)" pelo laboratório fabricante e dos exames necessários, gratuitamente. Alteração do local de tratamento para o Natal Hospital Center. Mudança no procedimento de compra do medicamento, atualmente feita diretamente pelo Estado. Responsabilidade pelo fornecimento dos exames da Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN. Não verificado a negativa. Ausência de motivo para o prosseguimento do feito. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **287) PROCESSO Nº: 1.28.000.000614/2011-16. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Saúde. Fornecimento de Medicamento. UNICAT - Unidade Central de Agentes Terapêuticos. Medicamento "arava 200mg". Ausência de fornecimento do medicamento há 3 meses. Recebimento de medicamento similar, na falta do referido medicamento, que já tem seu estoque regularizado. Irregularidade sanada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **288) PROCESSO Nº: 1.28.000.000046/2011-53. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Saúde. Falta de materiais para realização de procedimento operatório. Aquisição do material pelo hospital. Não realização da cirurgia. Informação de existência de fila de espera. Exaurimento da Atuação Ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **289) PROCESSO Nº: 1.33.001.000164/2010-19. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Saúde. Demora na realização de procedimento cirúrgico. Esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar/SC, pelo médico regulador do Hospital Santo Antônio, e pelo Ministério da Saúde. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **290) PROCESSO Nº: 1.15.000.000634/2011-45. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Saúde. Hospital Distrital Evandro Ayres Moura. Pleiteada a obtenção de vaga em Unidade de Tratamento Intensivo (UTI). Pleito atendido. Garantido à paciente o seu direito constitucional à saúde. Perda de objeto. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **291) PROCESSO Nº: 1.28.000.000713/2006-31. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas ilegalidades cometida pelo Hospital da UFRN. Generalidade dos fatos apontados. Diversos procedimentos administrativos instaurados, previamente, que versam sobre a temática de problemas de atendimento no Complexo Hospitalar da UFRN. Desnecessidade de continuidade do presente

feito. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade.

292) PROCESSO Nº: 1.28.000.000526/2010-33. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar Dificuldade emposta pelo Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL na realização de exame de arteriografia. Direito a Saúde (CF; arts. 6º e 196). Remessa dos autos à DPU. Legitimidade concorrente. Hipossuficiência. Pretensão atendida. Não é a hipossuficiência do interessado que irá determinar a ilegitimidade do MP, mas a disponibilidade do direito pleiteado. Precedente da 1ª CCR (PA nº 1.28.000.000391/2010-14). Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade.

293) PROCESSO Nº: 1.35.000.001387/2010-21. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Saúde. Laboratório Rocha e Ayala S/C Ltda. Contratação de estagiário em substituição a empregados da empresa. Higienização e organização precárias. Irregularidades sanadas no curso do procedimento. O referido laboratório firmou TAC com o Ministério Público do Trabalho, comprometendo-se a não mais utilizar estagiários em substituição a empregados da empresa, além de ter solucionado as inadequações constatadas pela Vigilância Sanitária. Exaurida a atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade.

294) PROCESSO Nº: 1.29.012.000203/2010-73. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Exército Brasileiro. CMS-6º Batalhão de Comunicações. Construção de cancela próximo à entrada do quartel. Finalidade de reguardar a segurança do aquartelamento. Eventual restrição de acesso de pessoas e veículos em via pública. Restrição da passagem de veículos apenas nos horários das 22:00hs às 06:00hs. Permitida a passagem de pedestres. Existência de vias alternativas de acesso. Ausência de direito difuso, coletivo ou individual homogêneo a legitimar a atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade.

295) PROCESSO Nº: 1.18.000.000950/2010-24. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Ministério da Fazenda. Restituição de débito previdenciário. Pedido de parcelamento de dívida, junto à União. Ausência de direito difuso, coletivo ou individual homogêneo a ensejar a atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade.

296) PROCESSO Nº: 1.34.001.005810/2010-99. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Qualidade do serviço público. Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo. Demora da apreciação de processos administrativos. Constatada a existência de Procedimento Administrativo (PA nº 1.34.001.005442/2009-45) com idêntico objeto, instaurado em data anterior. Duplicidade que compromete sobremaneira o desempenho da atividade administrativa. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade.

297) PROCESSO Nº: 1.22.014.000145/2010-19. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade em execução de contrato de serviço público sem respaldo em recursos plenamente disponíveis. Irregularidade inexistente. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade.

298) PROCESSO Nº: 1.22.001.000290/2010-49. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT. Suposta violação da Lei nº 6.538/78. Privilégio da União na Manutenção do Serviço Público Postal. Entrega de carnês de IPTU por agentes administrativos do Município. Possibilidade. Legitimidade da entrega. Precedente do Superior Tribunal de Justiça: Recurso Especial Representativo de Controvérsia nº 1141300/MG. Acórdão transitado em julgado em 09.11.2010. Questão já resolvida no âmbito judicial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade.

299) PROCESSO Nº: 1.34.003.000013/2011-86. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Qualidade no serviço público. IBGE. Recenseamento 2010. Desmarcação de entrevista. Dificuldade para realização de entrevista via internet. Esclarecimentos prestados. Ausência de irregularidades. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade.

300) PROCESSO Nº: 1.23.001.000327/2009-68. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar

supostas irregularidades praticadas pelo INSS. Demora de agendamento, dentre outras. Recomendação expedida pelo MPF. Adoção de medidas pela administração para reverter o quadro de dificuldades. Motivo para o não prosseguimento do feito. Precedente. Excesso de trabalho que asseberba o INSS. Problemas estruturais. Atuação do MPF deve ser pautada pela razoabilidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **301) PROCESSO Nº: 1.33.009.000046/2010-22. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Alegada irregularidade em propriedade rural, no Município de Curitiba/SC, devido a existência de árvores de grande porte que estariam encostando na rede elétrica. Atribuição da CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A, como concessionária, a adoção de medidas administrativas ou judiciais para garantir a qualidade do serviço público prestado. Ausência de direito a ensejar a atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **302) PROCESSO Nº: 1.26.000.000550/2010-47. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado visando o monitoramento da implantação e grau de efetividade do Programa Territórios da Cidadania no âmbito dos Municípios afetos à PR/PE. Amplitude demasiada do Programa. Atuação do MPF na hipótese de ineficácia ou omissão dos serviços. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **303) PROCESSO Nº: 1.16.000.001358/2011-03. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta conduta irregular praticada por servidora da UNB. Alegado constrangimento e ofensas. Subordinação. Assédio moral não configurada. MPF não possui poder disciplinar (LC 75, art. 7º, III). Tema que deve ser apreciado pelo próprio órgão. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **304) PROCESSO Nº: 1.15.000.000739/2011-02. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo Reporto. Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária. Lei nº 11.033/2004. Utilização por empresas de transporte. Falhas na fiscalização federal. Possível ocorrência de crime contra a ordem tributária. Expedidas cópias dos autos ao Núcleo Criminal da PR/CE, ao DETRAN, à Secretaria da Receita Federal e à Secretaria da Fazenda. Ausência de medidas a serem adotadas no âmbito da tutela coletiva. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **305) PROCESSO Nº: 1.25.003.015543/2010-57. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Inquérito Civil Público. Marinha do Brasil. Capitania Fluvial do Rio Paraná. Exclusão supostamente indevida do curso de aquaviário de máquina em virtude da nota obtida na disciplina de relações interpessoais. Com a instrução, restou esclarecido que o declarante foi excluído por não atingir a nota mínima para aprovação na mencionada disciplina. Observados os critérios previamente estabelecidos para a realização do referido curso. Não restou constatada qualquer ilegalidade em tais critérios. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **306) PROCESSO Nº: 1.26.000.002320/2010-12. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Qualidade do Serviço Público. Receita federal do Brasil. Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS. Contribuição previdenciária de empregado doméstico em atraso. Parcelamento. Alegada demora para lançamento no Sistema. Atraso no fornecimento das guias de pagamento. Com a instrução, restou demonstrado que o Sistema de Cobrança de Débitos e Parcelamentos - SICOB encontrava-se com problemas, mas havia a possibilidade de efetuar o pagamento manualmente. Eventual prejuízo restringe-se à esfera individual da representante. Voto pela Homologação do despacho de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **307) PROCESSO Nº: 1.34.001.008938/2010-12. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar a qualidade do serviço público prestado pela Receita Federal do Brasil. Alegada demora na fiscalização e liberação das mercadorias. Não ocorrência. Razoabilidade nos prazos. Vigência, à época dos fatos, da operação denominada "Leão Expresso". Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **308) PROCESSO Nº: 1.34.001.000689/2005-41. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Inquérito Civil Público. Qualidade do Serviço Público. Conselho

Regional de Medicina no Estado de São Paulo - CREMESP. Ausência de acesso ao histórico profissional dos médicos inscritos junto ao Conselho. Expedição de recomendação ao CREMESP para que elaborassem um cadastro de dados para consulta física, telefônica e on line da entidade, disponibilizando informações dos médicos que foram penalizados, nos últimos 15 anos, com pena de censura pública, suspensão do exercício profissional até trinta dias e de médicos que, nos últimos 20 anos, foram cassados. Recomendação atendida. Exaurida a atuação ministerial no presente caso. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **309) PROCESSO Nº: 1.29.011.000098/2009-49. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Administração Pública. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha- Campus Alegrete. Prática de diversas irregularidades nas mediações de escola. Providências tomadas. Irregularidades sanadas. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **310) PROCESSO Nº: 1.24.000.000848/2010-21. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Possível omissão dos Órgãos responsáveis pela fiscalização da utilização de cronotacógrafos no Estado da Paraíba. Com a instrução restou verificado que o serviço público está sendo realizado de maneira satisfatória. Encaminhamento de cópias dos autos para o MPE analisar a questão, a nível estadual. Exaurida a atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **311) PROCESSO Nº: 1.20.000.001277/2009-58. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Peças de Informação. Serviço Público. Qualidade. Ministério da Defesa. Força Aérea Brasileira. Certificado de reservista. Liberação. Alegada demora. Conforme apurado, o certificado de reservista do interessado encontra-se pronto, aguardando a retirada no VI Comando Aéreo Regional. E o documento só não já foi entregue, porque não se consegue estabelecer contato com o declarante, vez que os dados cadastrais encontram-se desatualizados. Irregularidade não configurada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **312) PROCESSO Nº: 1.16.000.002126/2011-64. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Peças de Informação. Serviço Público. Qualidade. BR-356. Apurar a regularidade e a segurança dos meios de transporte coletivo nessa rodovia. Constatada a existência do Inquérito Civil Público nº 1.30.004.000049/2011-07, em curso na PRM/ITAPERUNA/RJ, com idêntico objeto. Duplicidade que compromete sobremaneira o desempenho da atividade administrativa. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **313) PROCESSO Nº: 1.30.004.000028/2011-83. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Serviço Público. INSS. Desaparecimento de processo de concessão de benefício previdenciário. Providências adotadas pela Autarquia Previdenciária. Ausência de resposta da interessada a ofício ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **314) PROCESSO Nº: 1.12.000.000165/2010-95. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Receita Federal do Brasil. Restrições no Cadastro de Pessoa Física - CPF. Indevido registro de imóvel no município de Formosa/GO no nome do representante. Ausência de direito difuso, coletivo ou individual homogêneo a ensejar a atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **315) PROCESSO Nº: 1.29.004.000218/2010-31. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar supostas ilegalidades praticadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Correios. Não entrega de correspondências em zonas rurais. Irregularidades sanadas. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **316) PROCESSO Nº: 1.16.000.001584/2011-86. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos- ECT. Suposta irregularidade na alteração das normas relativas a pessoal. Ocupação de cargos e funções e cargos de confiança por pessoas de fora do quadro de servidores da empresa. Esclarecimentos prestados. Ausência de irregularidade. Discricionariedade da Administração Pública. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **317) PROCESSO Nº:**

1.26.000.000234/2011-56. Relator: Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Administração Pública. Secretaria de Saúde do Município de Lagoa de Itaenga/PE. Atribuições de nutricionista sendo exercidas por estagiária. Uso indevido do número de CPF da anterior ocupante do cargo. Comprovação de existência de servidor capacitado no exercício do cargo. Erro na atualização. Irregularidade sanada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **318) PROCESSO Nº: 1.28.000.001756/2010-10. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Serviço Público. Suposta irregularidade cometida pela Caixa Econômica Federal. Exigência de fiador e idoneidade cadastral para aditamento de contrato do FIES. Descumprimento de decisões de Ações Cíveis Públicas. Cumprimento das decisões pela CEF. Irregularidade sanada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **319) PROCESSO Nº: 1.28.000.000793/2010-19. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Serviço Público. Qualidade. Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL. Unidade neonatal. Recém-nascido. Indicação do procedimento na visão denominado fotocoagulação de retina a laser. Impossibilidade. Equipamento quebrado. Expedida Recomendação com a determinação da adoção de medidas tendentes a solucionar o problema. Acatamento. Prestação do serviço regularizada. Exaurida atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **320) PROCESSO Nº: 1.11.000.000795/2011-88. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Censo 2010. Recenseadores. Supostas irregularidades quanto ao valor e forma de pagamento. Com a instrução, foi possível verificar que as contratações e os pagamentos apresentados foram feitos corretamente, não se confirmando as alegações do representante, que pelo fato de ser anônimo não foi notificado a apresentar informações complementares. Ausência de motivo para o prosseguimento do feito. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **321) PROCESSO Nº: 1.16.000.006091/2010-51. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Transporte Público. Ausência de transporte público aos eleitores das áreas rurais dos municípios de Frei Inocêncio/MG e Itambacuri/MG no dia das eleições de 2010. Ofício encaminhado à Câmara dos Deputados para conhecimento e providências cabíveis. Ausência de interesse a ser tutelado pelo Ministério Público Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **322) PROCESSO Nº: 1.16.000.001808/2006-92. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Administração Pública. Caixa Beneficente dos Policiais Militares do Distrito Federal - CABE/PMDF. Filiação compulsória dos militares vinculados à PMDF. Realização irregular de empréstimos de valores financeiros a juros. Atuação como entidade fechada de previdência complementar. Matéria judicializada. Ação ordinária n.º 54345-81.2010.4.01.3400. Manifestação do MPF. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **323) PROCESSO Nº: 1.34.012.000308/2008-48. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Serviço Público. Insegurança dos servidores do INSS na agência Santos/SP. Recebimentos constantes de ameaças e agressões. Implantação de melhorias na segurança. Diminuição do registro de agressões. Falhas corrigidas. Exaurimento da atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **324) PROCESSO Nº: 1.15.000.000332/2011-77. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Eventual omissão da Universidade Federal do Ceará - UFC em apurar conduta arbitrária de professor no exercício da função de tutor do Programa de Educação Tutorial. Instaurado procedimento disciplinar. Nomeada comissão de sindicância pela Portaria nº 1246, de 08/04/2011 - processo 23067.P23884/10-56. Irregularidade sanada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **325) PROCESSO Nº: 1.16.000.000271/2011-19. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Acordo Internacional firmado entre o governo brasileiro e o governo norte-americano. Intercâmbio de Informações Relativas a Tributos. Cooperação dentro dos limites do ordenamento

jurídico. Ausência de violação de sigilo comercial e industrial das empresas brasileiras. Respeito à confidencialidade de transferências de informações. Ausência de ilegalidade ou inconstitucionalidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **326) PROCESSO Nº: 1.16.000.004400/2009-15. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pela Procuradoria da Fazenda Nacional: a) supostos prejuízos ao erário, em razão dos pareceres PGFN/CDA 181 e 2.281/06 e b) supostas irregularidades nos cálculos dos prazos prescricionais de executivos fiscais, em face do advento da Súmula Vinculante nº 8 do STF, com possíveis falhas nos sistemas eletrônicos de controle do órgão. O tema constante do item "a" encontra-se judicializado (ACP nº 2007.34.00.004392-4) pelo MPF. Com relação ao item "b", não restou caracterizada renúncia de receita ou ato irregular praticado pela PGFN. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **327) PROCESSO Nº: 1.16.000.001483/2011-13. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Peças de informação. Serviço Público. Qualidade. Inexistência de passarelas em vias do Distrito Federal. Denúncia genérica. Não houve indicação de qual trecho ou até mesmo qual via pública federal ou distrital que não é contemplada com passarela. Denunciante não localizado para delimitar o objeto dos autos. Inviabilizada a atuação ministerial no presente caso. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **328) PROCESSO Nº: 1.30.012.000317/2003-73. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo instaurado para apurar supostas ilegalidades praticadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, no tratamento dispensado aos portadores de LER/DORT. Altas programadas - questão judicializada. Alta sem reabilitação profissional. Necessidade de análise do caso concreto. Descaracterização da doença ocupacional como acidente de trabalho. Análise das CAT'S - Comunicações de Acidente de Trabalho emitidas com os benefícios concedidos. Percentual satisfatório. Eventuais irregularidades nas instituições bancárias. Fiscalização efetivadas pelo Ministério do Trabalho. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **329) PROCESSO Nº: 1.34.006.000396/2010-81. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Inquérito Civil Público. Banco de Olhos de Mogi das Cruzes em São Paulo. Eventual propaganda enganosa. Divulgação na página eletrônica da Internet de credenciamento autorizado pela ANVISA, para processamento de córneas com recebimento de remuneração pelo SUS. Fiscalização a cargo da vigilância sanitária local. Alegação de equívoco. Retirado do site a informação errônea. Não verificado a ocorrência de danos aos consumidores. Análise no âmbito criminal, PA nº 1.34.006.000353/2010-04., com decisão de arquivamento. Exaurida atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **330) PROCESSO Nº: 1.11.000.001109/2010-13. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Notícia de recebimento de herança por pessoas devedoras de grandes quantias à Fazenda Pública. Notificação enviada a todos os Órgãos envolvidos para proceder à eventual cobrança de seus créditos. Ausência de atribuição do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **331) PROCESSO Nº: 1.16.000.001920/2011-91. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Concurso Público. Superintendência Nacional de Previdência Complementar. Contratação irregular de mão-de-obra terceirizada. Atividade-meio. Possibilidade de terceirização. Súmula 331 do TST. Decreto-Lei 200/69. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **332) PROCESSO Nº: 1.15.000.001273/2011-54. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Militar. Comando da Aeronáutica. Requerimento que seja reconhecido seu direito à promoção a Suboficial e que haja reparação econômica. Ausência de interesse social relevante ou individual homogêneo a legitimar a atuação do Ministério Público Federal. Questão Judicializada (PA nº 0000853-94.2011.4.05.8100). Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **333) PROCESSO Nº: 1.15.000.001205/2011-95. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Forças Armadas. Exército. Militar. Alegada participação em ação

militar internacional nos anos de 1964/1965. Alegado direito à indenização e à promoção por merecimento. Ausência de interesse social relevante ou individual indisponível a legitimar a atuação do Ministério Público Federal. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **334) PROCESSO Nº: 1.12.000.000644/2010-10. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo instaurado para apurar eventual ocupação de cargo público no Governo do Estado do Amapá por pessoa condenada por ato de improbidade. Ação de improbidade não transitada em julgado (processo nº 2000.31.00.001865-3), em fase recursal. Informação de que o requerido não mais exerce o cargo de Secretário de Educação. Ausência de motivo a ensejar a atuação do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **335) PROCESSO Nº: 1.12.000.000069/2010-47. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Universidade Federal do Amapá - UNIFAP. Utilização de veículos oficiais por pessoas alheias ao setor de transporte. Número de motoristas, na ocasião, insuficientes. Hipótese autorizativa. Ausência de irregularidade. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **336) PROCESSO Nº: 1.23.001.000271/2009-41. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Serviço Público. Suposta irregularidades cometida pela INFRAERO. Ausência de instalação de sistema de climatização já adquirido no aeroporto de Marabá/PA. Providências adotadas. Posterior instalação do sistema de climatização necessário. Irregularidade sanada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **337) PROCESSO Nº: 1.16.000.003956/2010-28. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ocupação de cargo de maneira irregular (funcionário fantasma). Efetivo exercício do cargo em Florianópolis. Ausência de ilegalidade, a teor das disposições normativas da Câmara dos Deputados. Cargo de Secretária Parlamentar. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **338) PROCESSO Nº: 1.22.014.000023/2011-11. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Reclamação trabalhista nº 01301-2009-065-03-00-3. Fundação Educacional de Lavras/MG. Reintegração de servidora. Irregularidades. Ausência de interesse do Ministério Público Federal. Fato encaminhado ao Ministério Público Estadual. Voto pela homologação da decisão do arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **339) PROCESSO Nº: 1.34.008.100044/2010-13. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar irregularidade nos arts. 11 e 12 da Orientação Interna Conjunta nº 03/INSS/DIROFL/DIRAT. Proibição de entrada em recinto público aos portadores de qualquer tipo de armamento, salvo se estiverem no exercício da função e dentro do horário de funcionamento. Razoabilidade da medida. Supremacia do interesse público. Revogação posterior do referido ato normativo. Perda do objeto. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **340) PROCESSO Nº: 1.33.001.000153/2011-10. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Administração Pública. Insuficiência de policiais militares. Diminuição do tempo de serviço para aquisição da aposentadoria. Aposentadoria especial. Proventos de subtenentes inativos superior ao normal. Ausência de irregularidades. Impossibilidade de prosseguimento do feito devido a falta de elementos necessários. Caráter anônimo da representação. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **341) PROCESSO Nº: 1.27.000.000876/2006-51. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Tribunal Regional Eleitoral do Piauí. Deferimento de verbas salariais a servidor. Decisão administrativa. Suposta ilegalidade do ato. Entendimento do Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 3116/2008. Recurso interposto ao TSE pela AGU. Arquivamento homologado pela 5ª CCR. Não constatação de improbidade administrativa. Inexistência de razões para a atuação ministerial. Os órgãos de controle (AGU e TCU) já foram acionados e vêm adotando as medidas pertinentes para sustar o ato que consideraram ilegal. Voto pela homologação do arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **342) PROCESSO Nº: 1.24.000.000369/2008-91. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar

supostas irregularidades no Curso de Complementação da Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem para Técnico de Saúde. Financiamento pelo Ministério da Saúde. Ausência de utilização de recursos federais repassados. Encaminhamento de cópias ao MP estadual. Contrato de empréstimo. Estado da Paraíba. Não pagamento dos serviços prestados. Interesse individual disponível do prejudicado. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **343) PROCESSO Nº: 1.16.000.000279/2011-77. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Câmara dos Deputados. Concessão de licença a servidor para capacitação (curso de Mestrado em Museologia em Portugal). Dispensa da função comissionada. Retirada do auxílio alimentação. Redução da remuneração. Alegação de ato abusivo. Ausência de interesse social relevante ou individual homogêneo a legitimar a atuação do Ministério Público Federal. Questão judicializada por meio de mandado de segurança. Arquivamento. Recurso. Conhecido e não provido. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **344) PROCESSO Nº: 1.15.000.000678/2011-75. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade na criação de auditoria e fiscalização no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos naturais renováveis- IBAMA/CE. Denúncia confusa e desconexa. Ausência de justa causa. Atuação do MPF configuraria verdadeira devassa na administração pública. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **345) PROCESSO Nº: 1.25.003.014132/2010-44. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Administração Pública. Irregularidade na redistribuição de servidora pública. Ministério da Educação para Ministério da Fazenda. Esclarecimentos prestados. Irregularidade sanada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **346) PROCESSO Nº: 1.34.012.000960/2008-62. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade em concessões ilegais de licenças. Edificações em terreno com restrições ambientais. Município de Bertioga/SP. Ausência de interesse Federal. Inexistência de envolvimento de servidores federais. Matéria sob apreciação do MP estadual. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **347) PROCESSO Nº: 1.16.000.001688/2011-91. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Reforma Agrária. INCRA. Eventuais irregularidades em Procedimento de desapropriação para fins de reforma agrária (PA nº 547100.002269/2009-17). Análise da cadeia sucessória dominial. Direito individual disponível. Ausência de atribuição do MPF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **348) PROCESSO Nº: 1.28.000.000745/2011-01. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Administração Pública. Programa Minha Casa Minha Vida. Governo Federal. Construção de 30 casas em terreno irregular, acidentado, encharcado e inapropriado para habitação, no Município de Bom Jesus/RN. Informações da CEF. Inexistência de empreendimento do PMCMV no referido município. Exaurida a atuação ministerial. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **349) PROCESSO Nº: 1.15.002.000010/2011-16. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Saúde. Fornecimento de Medicamento. Secretaria da Saúde de Juazeiro do Norte. Colírios "Restasis", "Fresh Tears" e "Genteal Gel". Fornecimento da totalidade dos colírios pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE. Irregularidade sanada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **350) PROCESSO Nº: 1.33.001.000453/2010-18. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo instaurado para verificar o fornecimento de medicamento para tratamento de doença pulmonar obstrutiva crônica - CID 10 J44.9. (Alenia 12/400 mcg; Spiriva Respimat 2,5 mcg; Omeprazol 20 mg). Fornecimento da medicação padronizada pelo Estado, com exceção do fármaco Spirina Respimat que está sendo questionado em sede de Ação Civil Pública. Questão judicializada. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **351) PROCESSO Nº: 1.33.001.000062/2011-76. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:**

Procedimento administrativo. Secretaria de Saúde do Município de Blumenau/SC. Fraldas geriátricas. Interrupção no fornecimento. Alteração do órgão fornecedor. Edição da Instrução Normativa Municipal nº 05 que atribuiu a responsabilidade à Secretaria da Assistência Social da Criança e do Adolescente. Retorno para a Secretaria Municipal de acordo com a Resolução nº 39 do CNAS. Fornecimento prejudicado. Solicitação de compra emergencial para regularizar a distribuição. Pretensão satisfeita. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **352) PROCESSO Nº: 1.33.001.000120/2010-81. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Inquérito Civil Público. Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar/SC. Dispensação de medicamentos. Fornecimento negado pela Diretoria de Assistência Farmacêutica - DIAF, sob a alegação de não ser padronizado pelo Ministério da Saúde. Feita a substituição de alguns medicamentos anteriormente prescritos por outros disponibilizados na rede pública, persistindo a necessidade de outros três, mas a receita médica destes medicamentos não foi apresentada pela representante. Evidente desinteresse na aquisição de tais remédios. Prejudicado o prosseguimento do feito. Voto pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **353) PROCESSO Nº: 1.15.000.001403/2010-78. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo. Interesses Individuais Homogêneos. Mutuários de Condomínio de imóveis financiados pela Caixa Econômica Federal. Prefeitura Municipal de Fortaleza/CE. Dúvida quanto à posse de área verde contínua ao citado Condomínio. Configuração de interesse social relevante apto a legitimar a atuação do MPF. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Voto pelo retorno dos autos à origem a fim de que seja dado prosseguimento do feito, com observância do princípio da independência funcional. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **354) PROCESSO Nº: 1.26.000.002047/2010-26. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta inconstitucionalidade dos arts. 155 e 219, ambos do Código Penal Militar. Impossibilidade da apreciação através da Ação Direta de Inconstitucionalidade. Dispositivos editados anteriores a CF/88. Imprescindível a relação de contemporaneidade entre o ato estatal impugnado com a Carta vigente. Precedente do STF. Voto pela homologação da decisão de arquivamento, com remessa ao Senhor Procurador-Geral da República para ciência da decisão. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **355) PROCESSO Nº: 1.30.801.002524/2011-86. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade praticada pelo Conselho Regional de Engenharia CREA: I) Realização de concurso, em ano eleitoral, para cadastro de reserva; e II) Contratação de empresa para realizar o certame sem licitação. Ausência de irregularidade com relação ao item "a". Arquivamento parcial. Abertura de procedimento específica para apurar o item "b". Voto pela homologação da Decisão parcial de Arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **356) PROCESSO Nº: 1.33.001.000317/2010-10. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar as seguintes irregularidades: I) Convocação supostamente irregular de Juízes Federais para atuar em Turmas Recursais e II) Convocação de Juiz Federal para assessorar Ministro do STF. Arts. 96, I; 103 B, § 5º, I, todos da CF/88. Atribuição do Corregedor do CNJ para apreciar alegado prejuízo aos serviços judiciários. Voto pela homologação da remessa dos autos ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **357) PROCESSO Nº: 1.26.000.001564/2010-88. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta ilegalidade praticada pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco- SES/PE. Assinatura, pelos pacientes, de Termo de Consentimento. Condição para inscrição no Programa de Dispensação de Medicamentos Excepcionais e o consequente recebimento destes. Arquivamento. Recurso. Ausência de ilegalidade. Entidade recorrente que possui legitimidade para defender seus interesses em juízo. Voto pela não provimento do recurso e, consequentemente, homologo a decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **358) PROCESSO Nº: 1.36.000.000688/2010-08. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para verificar a possibilidade de extradição de cidadão nacional em decorrência de inadimplência contratual. Matéria afeta a Assessoria de Cooperação Jurídica

Internacional. Portaria nº 717/2004. Voto pela remessa à Assessoria de Cooperação Jurídica Internacional. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **359) PROCESSO Nº: 1.34.001.006058/2010-01. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar o destino da Carteira de Trabalho da interessada no âmbito do INSS. Documentos extraviados. Possibilidade de utilização indevida. Instauração de PA (1.34.001.000479/2005-10) para apurar os fatos. Homologado pela 1ª CCR, Atual sistema implantado inviabiliza a utilização indevida. Arquivamento. Recurso: alegada impossibilidade de sacar o FGTS tendo em vista a ausência da CTPS, segundo informações da CEF. Tema não apreciado na origem. Impossibilidade da 1ª CCR analisar a pretensão de forma originária. Precedentes. Voto pelo conhecimento e não provimento do recurso e, consequentemente, pela homologação da decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **360) PROCESSO Nº: 1.15.000.000226/2011-93. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade praticada pela Caixa Econômica Federal - CEF. Financiamento de casas populares. Ausência das irregularidades apontadas. Arquivamento. Entendimento do Procurador oficiante contrário à pretensão da interessada. Recurso. Alegada parcialidade do representante Ministerial. Não comprovação. Eventual lesão a direito pode ser tutelada através da ação ordinária (CF; art. 5º XXV e LXXIII). Voto pelo não provimento do recurso e, consequentemente, homologo a decisão de arquivamento. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **361) PROCESSO Nº: 1.34.018.000089/2009-28. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP. Instalação de torre de transmissão de energia nas proximidades de Aeródromo, colocando em risco a segurança das atividades de aviação, pouso e decolagem. Com a instrução, restou indubitosa a instalação irregular da torre, por contrariar normas de segurança da aviação, em decorrência de sua altura excessiva para o local onde foi instalada. No entanto, os autos foram arquivados sob o fundamento de que, caso ocorra algum acidente, a CTEEP responderá objetivamente pelos danos causados. Não é esta, entretanto, a melhor solução. A situação recomenda uma atuação preventiva no presente caso. Voto pelo Retorno dos autos à origem, para adoção das providências cabíveis, com redistribuição a outro membro, se necessário. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **362) PROCESSO Nº: 1.33.001.000475/2010-70. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento Administrativo. Serviço Público. Trânsito. Município de Gaspar/SC. Instalação de controladores de velocidade em rodovia federal sem autorização formal do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT. Competência privativa da União (CF/88, art. 22 XI). Existência de Precedentes do Supremo Tribunal Federal. Formalização do ato de delegação. Inexistência. Legitimidade do Ministério Público Federal configurada. Feito não suficientemente instruído. Voto pelo retorno dos autos à origem, para prosseguimento, com redistribuição a outro membro, se necessário. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. **363) PROCESSO Nº: MPMG-0024.09.001060-4. Relator:** Dr. Francisco Xavier Pinheiro Filho. **Ementa:** Procedimento administrativo instaurado para apurar suposta inconstitucionalidade do art. 5º, do Decreto Estadual nº 44.996/2008, do Estado de Minas Gerais. Estatuto da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM. Participação do Ministério Público estadual no Conselho Curador do FUCAM. Legitimidade constitucional do Senhor Procurador-Geral da República (CF; art. 103). Precedente da 1ª CCR. Atuação prévia da 1ª CCR contraria o princípio da eficiência. Decisão deste colegiado não vincula o posicionamento da referida autoridade. Voto pela remessa do feito ao Senhor Procurador-Geral da República, para adoção das providências que entender cabíveis. **Decisão:** Voto aprovado à unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 16h25, da qual eu, Wagner Vinicius de Oliveira Miranda, Secretário designado para o ato, lavei a presente ata.

Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 1ª CCR

FRANCISCO XAVIER PINHEIRO FILHO

Subprocurador-Geral da República
Titular

WAGNER VINICIUS DE OLIVEIRA MIRANDA

Secretário Executivo da 1ª CCR